



TC 013.466/2012-7

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado do Maranhão – Sescop/MA

Responsáveis: Adalva Alves Monteiro (CPF 023.009.664-68), Márcia Tereza Correia Ribeiro Nery (CPF 304.324.643-87), Edvaldo Souza dos Passos (CPF 935.747.463-34); Lilian Freire Fonseca (CPF 979.810.283-53) e Organização das Cooperativas do Estado do Maranhão – Ocema (CNPJ 06.994.560/0001-95)

Procurador: não há

Proposta: preliminar

INTRODUÇÃO

1. Trata-se de tomada de contas especial instaurada pelo Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo – Sescop, por intermédio do interventor no Sescop/MA, tendo como responsáveis solidários as pessoas abaixo relacionadas, em razão da impugnação parcial de despesas realizadas pelo Sescop/MA durante o exercício de 2007:

Nome	CPF	Cargo no Sescop/MA
Adalva Alves Monteiro	023.009.664-68	Presidente
Márcia Tereza Correia Ribeiro Nery	304.324.643-87	Superintendente
Maria Eufrásia Campos	012.233.053-68	Conselheira do Conselho de Administração
Mariano Rodrigues da Silva	095.678.877-72	Conselheiro do Conselho de Administração
Rocimary Câmara de Melo	460.685.623-87	Conselheira do Conselho de Administração
Bento dos Santos da Silva Neto	043.957.783-72	Conselheiro do Conselho Fiscal
Lourival Ferreira Brasil	189.104.245-91	Conselheiro do Conselho Fiscal
Faustino Aragão Câmara	032.502.113-04	Conselheiro do Conselho Fiscal

HISTÓRICO

2. Conforme o Relatório Final de Tomada de Contas Especial 002/2011 (peça 20, p. 166-184), este processo se baseia em trabalho realizado pela Comissão de Sindicância 001/2011, instaurada pela Portaria Sescop/MA 001/2011, que tinha como finalidade a apuração de irregularidades na gestão da Unidade do Sescop/MA durante os exercícios de 2006, 2007 e 2009 e seus reflexos nos exercícios posteriores.

3. O relatório da sindicância se encontra na peça 1, p. 41-109, o qual, por sua vez, levou em consideração relatório de 30/11/2009, elaborado pela empresa BDO Trevisan Auditores

Independentes, contemplando a análise de documentação orçamentária, contábil, patrimonial, de quadro de pessoal, de procedimentos licitatórios e de contratações ocorridas no SESCOOP/MA, referentes aos exercícios de 2005 a 2008, bem como apuração dos fatos inerentes à sua intervenção pela Unidade Nacional do SESCOOP (peça 1, p. 175-271).

4. A entidade instauradora da TCE emitiu, inicialmente, o Relatório/TCE/SESCOOPMA/001/2011 (peça 18, p. 3-19), imputando aos responsáveis os débitos resumidos na tabela abaixo, separados em blocos, conforme a natureza da irregularidade:

Natureza da irregularidade	Valor original do débito (R\$)
Cheques sacados na boca do caixa	120.969,01
Despesas com combustível e reembolso de utilização de veículo	3.450,00
Processos licitatórios viciados	80.710,93
Recolhimentos de tributos em atraso e multas por estes atrasos	5.972,90
Despesas com celular e telefone fixo	24.338,45
Pagamentos de diárias e gastos com passagens indevidos	12.650,00
Repasse à Ocema – Contrato de Gestão	37.677,16
Total	285.768,45

5. Em seguida, o tomador de contas expediu notificação aos responsáveis, por meio das correspondências juntadas na peça 20, p. 53-105 e 159-160, intimando-os a apresentar defesa ou recolher o débito com os acréscimos legais. Todos os notificados, com exceção das Sras. Adalva Alves Monteiro e Márcia Tereza Correia Ribeiro Nery, encaminharam suas manifestações, conforme documentos contidos na peça 20, p. 117-156).

6. Após a análise e rejeição das razões apresentadas, o SESCOOP elaborou o Relatório Final da TCE (Relatório/TCE/SESCOOPMA/002/2011, peça 20, p. 166-184), que concluiu pela manutenção integral dos débitos e rol de responsáveis apontados no relatório preliminar.

7. A Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União (CGU) emitiu, então, Relatório de Auditoria, Certificado de Auditoria e Parecer de Dirigente, todos sob o nº 256891/2011, com manifestação pela irregularidade das contas (peça 20, p. 193-198). Posteriormente, a autoridade ministerial competente atestou haver tomado conhecimento das conclusões contidas nos documentos supracitados (peça 20, p. 199).

EXAME TÉCNICO

8. Examinando-se a documentação que integra o processo, verifica-se a necessidade de ajustes nos débitos apurados no relatório da entidade instauradora, tendo em vista a ocorrência de omissão e duplicidade de valores, falta de evidências de suporte nos autos e inconsistências relacionadas com a fundamentação do débito e com a atribuição de responsabilidades, conforme os itens a seguir.

Débito referente a cheques sacados na boca do caixa

9. O Sescoop apurou débito relativo a saques realizados na boca do caixa no montante original de R\$ 120.969,01, conforme discriminação por data e valor constante do demonstrativo de débito incluso na peça 18, p. 25-26.

10. Tal relação de débitos tem origem em levantamento de cheques sacados no caixa contra a conta do Sescoop/MA feito no relatório de sindicância já mencionado, mais precisamente na tabela constante da peça 1, p. 54-63. Contudo, ao se totalizarem os valores dos cheques constantes no relatório de sindicância com datas de saque no ano de 2007, chega-se a R\$ 133.167,42, quantia diferente do débito apontado no relatório da TCE, conforme tabela 1, anexa a esta instrução (coluna “Valor Sindicância”).

11. Ao se fazer a checagem na numeração dos cheques listados e o cruzamento com os cheques vinculados às demais natureza de débito, constata-se que nenhum dos dois valores acima deve prevalecer, uma vez que são identificadas inconsistências dos seguintes tipos: duplicidade dentro da própria planilha; duplicidade em relação a outras listagens de débito e falta de evidências nos autos quanto ao saque.

12. Além disso, considerando que este Tribunal já julgou as contas anuais do Sescoop/MA, referentes ao exercício de 2007, condenando em débito os responsáveis (TC 022.889/2009-0, Acórdão 3232/2012-TCU-1ª Câmara), fez-se o cruzamento dos débitos levantados nesta TCE com o referido processo de contas. Como resultado, encontraram-se também duplicidades em relação a alguns débitos contidos naquela condenação.

13. Feitos os expurgos, cujos motivos estão anotados na coluna “Motivo da exclusão da parcela de débito” (tabela 1, anexa), chegou-se ao débito final decorrente de saques na boca do caixa no valor de R\$ 78.029,37 (coluna “Valor Final” da tabela 1).

14. A imputação de débito referente a esses saques se fundamenta na impossibilidade de se avaliar o nexo de causalidade que deve existir entre os recursos sacados da conta da entidade e as despesas efetuadas.

Débito referente a despesas com combustível e reembolso de utilização de veículo

15. O débito apurado na fase interna da TCE totalizou R\$ 3.450,00, conforme demonstrativo juntado na peça 18, p. 20, valor igual ao somatório dos valores referentes ao exercício de 2007 levantados no relatório de sindicância (tabela constante da peça 1, p. 67-69).

16. Após os procedimentos de cruzamento de informações descrito nos tópicos 11 e 12 desta instrução, excluiu-se um dos itens para evitar duplicidade de imputação, o que levou ao valor final de R\$ 3.200,00 (coluna “Valor Final” da tabela 2, anexa).

17. A imputação de débito se baseia no fato de que a comprovação das despesas não foi feita mediante documentação hábil, mas respaldados apenas por formulários próprios do posto de gasolina (sem validade fiscal), sem a utilização de mapa de controle de itinerário, informação da placa, descrição do veículo abastecido nem quilometragem percorrida. Além disso, os cheques destinados aos pagamentos referidos foram emitidos em favor de pessoas diferentes dos supostos fornecedores, o que representa rompimento do nexo causal entre os saques dos recursos e os gastos efetuados.

Débito referente a processos licitatórios viciados

18. O Sescoop apontou débito decorrente de vícios em procedimentos licitatórios no montante de R\$ 80.710,93, cujo detalhamento se encontra em demonstrativo na peça 18, p. 52.

19. De acordo com o relatório preliminar da TCE (peça 18, p. 8-9), a irregularidade diz respeito a montagem de licitações, valendo-se de empresas amigas, nas quais se deixava de fazer a pesquisa de preços dos bens ou serviços a adquirir junto a pelo menos três fornecedores. Há referência, ainda, ao caso de aquisição de veículo, pago parcialmente à vista e o restante em vinte e quatro parcelas, em que teria havido incremento no preço do bem no montante de R\$ 6.163,44 a título de encargos financeiros, assumidos pelo Sescoop sem a devida previsão orçamentária.

20. Ao se examinar o processo, no entanto, verificam-se inconsistências relevantes quanto a essa imputação de débito.

21. Em primeiro lugar, o relatório de tomada de contas especial não especifica os casos nem faz a descrição individualizada dos vícios encontrados em cada procedimento licitatório. De outra parte, as irregularidades apontadas não encontram suporte na documentação juntada pelo órgão instaurador como evidências de tais vícios (peça 11).

22. Por essas razões, não há indicação segura quanto à ocorrência de dano ao erário decorrente de procedimentos licitatórios viciados. Da mesma forma, também não se dispõe de evidência que justifique, pelo menos, a promoção de audiência dos responsáveis quanto aos possíveis ilícitos cometidos na condução desses certames.

23. Ademais, deve-se ter em mente que irregularidade no procedimento licitatório não constitui, por si só, fundamento para a imputação de débito.

24. Embora o relatório da sindicância mencione, além de fraudes à licitação, a ocorrência de supostos pagamentos realizados por serviços não prestados ou em desacordo com as atividades finalísticas da entidade, não foi possível associar os documentos identificados como evidências desses débitos (peça 11) com os valores e datas listadas no demonstrativo de débito.

25. Quanto à referida aquisição de veículo, que teve parte de seu valor pago de forma parcelada, com incremento de encargos financeiros de R\$ 6.163,44 assumidos pelo Sescoop sem a devida previsão orçamentária, também não há como sustentar a imputação de débito uma vez que, além de não se encontrarem nos autos os documentos referentes a essa aquisição, a cobrança de encargos financeiros é prática comum no mercado em compras a prazo.

26. Assim, propõe-se a exclusão desse bloco de débitos.

Débito referente a recolhimentos de tributos em atraso e multas por estes atrasos

27. O débito apontado pelo tomador de contas nesse bloco foi de R\$ 5.972,90, conforme discriminação por data e valor contida em demonstrativo na peça 18, p. 84.

28. O relatório da TCE não especifica a origem de cada valor registrado no demonstrativo nem os correlaciona com as diversas tabelas constantes na parte do relatório de sindicância que trata da questão (peça 1, p. 83-93 e 95).

29. Diante disso, procedeu-se à soma dos valores recolhidos no exercício de 2007 referentes a multa/juros por atraso dos diversos tributos e outras contas relacionadas nas aludidas tabelas do relatório de sindicância (peça 1, p. 83-93 e 95), tendo-se obtido a importância de R\$ 7.120,09,

consoante tabela 3, anexa a esta instrução (coluna “Valor Sindicância-Multa/juros”). No confronto desses números com os do demonstrativo de débito da TCE (peça 18, p. 84), não foi possível identificar as razões da divergência.

30. Na busca pelos documentos de suporte dos débitos nos autos, verificou-se a falta das evidências relativas à maioria dos valores. Com a exclusão das quantias para as quais não se localizaram as correspondentes evidências, restou débito no valor de R\$ 1.039,46, conforme consta na coluna “Valor Final” da tabela 3, anexa.

31. O fundamento da imputação de débito está relacionado com a aplicação de recursos fora dos objetivos da entidade, conforme estabelecido nos arts. 1º e 23 de seu regimento interno (peça 1, p. 15 e 35). A esse respeito, o relatório do tomador de contas registra, ainda, infração a normativos internos da entidade não juntados ao processo, nos seguintes termos (peça 18, p. 17):

(...) de acordo com o subitem 4.1 da "Orientação para Compra. Simplificada" e 7.1 da "Norma de Execução Orçamentária", aprovada pelo Sescop Nacional, deverão ser observadas rigorosamente as datas de vencimento das obrigações das partes, pois não serão autorizados pagamentos de juros, mora ou multa. Tais pagamentos deverão ocorrer por conta do responsável pelo atraso, salvo nos casos em que o atraso seja justificável.

Débito referente a despesas com celular e telefone fixo

32. A entidade instauradora da TCE apontou débito no valor de R\$ 24.338,45 (demonstrativo na peça 18, p. 45).

33. A partir do relatório de sindicância, na parte que trata do assunto (peça 1, p. 98), fez-se a soma dos valores referentes aos cheques sacados no exercício de 2007, obtendo-se a quantia de R\$ 23.744,37, conforme tabela 4 (coluna “Valor Sindicância”), anexa a esta instrução.

34. No que respeita à fundamentação da imputação do débito, o tomador de contas anota que as despesas de telefone tinham valores desproporcionais à atividade finalística da entidade e também que o Sescop/MA teria efetuado pagamentos de despesas com telefonia de responsabilidade da Organização das Cooperativas do Estado do Maranhão – Ocema, entidade privada instalada em sala contígua à do Sescop/MA. O órgão instaurador da TCE não especifica, entretanto, quais teriam sido as importâncias devidas pela Ocema que foram pagas pelo Sescop/MA.

35. Examinando-se as evidências disponíveis nos autos, constata-se que da lista de dezenove valores arrolados como débito pela comissão de sindicância, para quinze o cheque de pagamento da despesa é emitido em favor de empresa de telefonia (TIM ou Telemar). Nos casos em que há fatura juntada aos autos, a emissão está em nome do Sescop/MA e a operadora emitente confere com a favorecida do cheque. Assim, não se mostra viável a imputação de débito nessas situações.

36. Da referida lista de dezenove valores de débito, restam quatro em que de fato a irregularidade está demonstrada, uma vez que os cheques supostamente destinados ao pagamento das despesas foram emitidos ao portador ou em favor de pessoas físicas estranhas à prestadora do serviço, impedindo assim a verificação do nexos de causalidade entre o saque dos recursos e as despesas realizadas. Com isso, remanesce débito de R\$ 3.978,26 nesse bloco, conforme a coluna “Valor Final” da tabela 4, anexa a esta instrução.

Débito referente a pagamentos de diárias e gastos com passagens indevidos

37. O débito apontado no relatório de TCE é de R\$ 12.650,00, conforme discriminado por valor e data no demonstrativo incluso na peça 18, p. 91. Tal soma coincide com o montante dos saques vinculados a diárias e passagens feitos no exercício de 2007, de acordo com levantamento contido no relatório de sindicância (tabela constante na peça 1, p. 99-100) e transcrito na tabela 5 (coluna “Valor Sindicância”), anexa ao final desta instrução.

38. Entretanto, ao se cruzar essa planilha com os débitos arrolados no já mencionado Acórdão 3232/2012-TCU-1ª Câmara, que apreciou as contas anuais de 2007 do SESCOOP/MA (TC 022.889/2009-0) e condenou em débito os responsáveis, verificou-se a existência dos mesmos valores em ambos os documentos. Com a exclusão das quantias em duplicidade, restou débito para este bloco no valor de R\$ 9.200,00, conforme consta na coluna “Valor Final” da tabela 5, anexa à presente instrução.

39. Quanto ao fundamento do débito, a entidade instauradora da TCE registra a insuficiência de comprovantes idôneos das despesas com diárias e passagens, pois, apesar de existirem alguns relatórios de viagem, não foi apensado nenhum documento externo, ou seja, que não tenha sido feito pelos próprios integrantes da entidade, como cópia de atas de reunião, convocação para reuniões, solicitação de assessoramento, bilhetes de passagem, pagamento de diária a motorista, etc, que comprovassem a efetiva realização das viagens em questão.

40. Além disso, verifica-se que dos catorze cheques destinados aos pagamentos referidos, doze foram emitidos em favor de pessoas diferentes dos declarados beneficiários, o que representa rompimento do nexo causal entre os saques dos recursos e os gastos efetuados.

Débito referente a repasses à Ocema – Contrato de Gestão

41. O débito apurado na fase interna da TCE atingiu a cifra de R\$ 37.677,16, conforme demonstrativo juntado na peça 18, p. 76.

42. Totalizando-se os saques feitos no ano de 2007 relacionados a essa irregularidade no relatório de sindicância (peça 1, p. 102-104), chegou-se a quantia ligeiramente superior, R\$ 37.830,16, conforme tabela 6, anexa a esta instrução (coluna “Valor Sindicância”).

43. Entretanto, ao se examinar os autos, verifica-se a necessidade de ajustes no valor do débito em razão da falta nos autos de evidências quanto à irregularidade de alguns pagamentos e de inconsistências na fundamentação de parcelas de débito.

44. Foram incluídos no valor do débito pagamentos de aluguel e condomínio referentes à sala 314 do edifício Palácio dos Esportes, de propriedade da Ocema. De acordo com o relatório de sindicância do SESCOOP, esses valores constam da relação de débito porque os pagamentos foram feitos após o término da vigência do contrato de locação firmado em 31 de maio de 2005 (peça 1, p. 103). Todavia, considerando que não se encontra nos autos o referido contrato de locação, sugere-se a exclusão da parte do débito relativa a pagamentos de aluguel e condomínio por falta de evidência.

45. Por outro lado, devem permanecer no rol de débitos os repasses feitos pelo SESCOOP/MA à Ocema por conta de contrato de gestão tendo em vista que a beneficiária dos recursos não comprovou a realização das despesas nos fins pactuados. Devem continuar compondo o débito também os valores referentes a guias de recolhimento de tributos devidos pelo SESCOOP/MA (ISS e IR), mas que tiveram os cheques destinados a seu pagamento emitidos em favor da Ocema. Após as exclusões mencionadas, remanesce débito para este bloco no valor de R\$ 30.140,16, conforme consta na coluna “Valor Final” da tabela 6, anexa à presente instrução.

Resumo do débito após os ajustes propostos

46. Com os ajustes acima relatados, o quadro sintético dos débitos passa a ter os seguintes números:

Natureza da irregularidade	Valor original do débito (R\$)
Cheques sacados na boca do caixa	78.029,37
Despesas com combustível e reembolso de utilização de veículo	3.200,00
Processos licitatórios viciados	0,00
Recolhimentos de tributos em atraso e multas por estes atrasos	1.039,46
Despesas com celular e telefone fixo	3.978,26
Pagamentos de diárias e gastos com passagens indevidos	9.200,00
Repasse à Ocema – Contrato de Gestão	30.140,16
Total	125.587,25

47. O detalhamento final dos débitos se encontra nas tabelas 7 a 12, anexas a esta instrução.

Responsáveis

48. Pelos débitos apurados, a entidade instauradora da TCE responsabilizou solidariamente as Sras. Adalva Alves Monteiro e Márcia Tereza Correia Ribeiro Nery, presidente e superintendente do Sescop/MA, respectivamente, e os membros dos conselhos de administração e fiscal da entidade com mandato durante o ano de 2007.

49. Segundo o Relatório/TCE/SescopMA/001/2011 (peça 18, p. 6), essas pessoas foram responsabilizadas por ter participado da gestão da unidade no exercício de 2007. Já o Relatório/TCE/SescopMA/002/2011 (peça 20, p. 170) registra que os pagamentos das despesas irregulares foram homologadas pelas Sras. Adalva Alves Monteiro e Márcia Tereza Correia Ribeiro Nery, e que a primeira assinava cheques como a principal ordenadora de despesas, enquanto a segunda atuava como superintendente da unidade.

50. Entretanto, o rol de responsáveis apresentado pelo tomador de contas deve também sofrer ajustes a fim de se adequar às evidências disponíveis nos autos e à jurisprudência desta Corte.

51. A Sra. Adalva Alves Monteiro, presidente do Sescop/MA, de fato aparece como a principal ordenadora de despesas da entidade e nessa condição autoriza todos os pagamentos e tem a primeira assinatura em todos os cheques relativos aos débitos apurados. Logo, deve responder pelo valor integral do débito.

52. No que se refere à Sra. Márcia Tereza Correia Ribeiro Nery, vê-se que assina em conjunto com a Sra. Adalva a maioria dos cheques emitidos, mas há também significativo número de pagamentos nos quais a segunda assinatura do cheque não é sua, e sim do Sr. Edvaldo Souza dos Passos. Nesse caso, cada um dos responsáveis deve responder na medida dos pagamentos irregulares que autorizou, em solidariedade com a Sra. Adalva Alves Monteiro e com o eventual beneficiário indevido do desembolso.

53. Nesse particular, constatou-se que diversas pessoas físicas e jurídicas diferentes dos gestores do Sescop/MA aparecem como favorecidas pelos cheques sacados irregularmente da

conta da entidade, conforme tabela abaixo (as colunas se referem resumidamente à natureza da irregularidade):

Nome do favorecido do pagamento	Boca do caixa	Combustíveis	Recolh em atraso	Telefone	Diárias	Repasses Ocema	Total
Lilian Freire Fonseca	27.172,75	100,00		1.163,91	600,00		29.036,66
Mauri Monteiro do Rego	6.511,88	80,00			1.375,00		7.966,88
Sidney Santana Louzeiro	350,40						350,40
Thadeu Truta Monteiro do Rêgo	8.003,88	500,00		604,25	2.250,00		11.358,13
AN de Melo - Posto Cristina		320,00					320,00
Ocema						30.140,16	30.140,16

54. Da lista acima, os valores que beneficiaram indevidamente os Srs. Mauri Monteiro do Rego, Sidney Santana Louzeiro e Thadeu Truta Monteiro do Rêgo e a empresa AN de Melo - Posto Cristina, mesmo depois de atualizados monetariamente, não alcançam o limite mínimo de R\$ 23.000,00 para remessa de tomada de contas especial ao TCU de que trata o art. 5º, *caput*, da Instrução Normativa-TCU 56/2007, c/c o art. 1º da Decisão Normativa-TCU 80/2006, (conforme demonstrativo de atualização na peça 24). Em razão disso, por medida de racionalização administrativa e economia processual, propõe-se que tais pessoas não figurem no rol de responsáveis do presente processo para fins de citação.

55. Quanto aos membros dos conselhos administrativo e fiscal do SESCOOP/MA, considera-se que não há nos autos evidência suficiente para sustentar sua responsabilização proposta na fase interna da TCE, tendo em vista que, segundo a jurisprudência do Tribunal, não se inclui entre as competências dos membros desses colegiados apreciar a regularidade e a legalidade de cada ato administrativo praticado pelo corpo diretivo, estando restrita aos atos específicos que são submetidos a seu exame (Acórdãos 18/2005-TCU-Plenário, 88/1993-Plenário, Decisão 335/1994-Plenário, Acórdão 89/2000-Plenário e Acórdão 70/2002-Primeira Câmara).

CONCLUSÃO

56. Diante disso, cabem ajustes nos valores dos débitos e no rol de responsáveis da presente tomada de contas especial, na forma como se encontra detalhado nas tabelas 1 a 6, anexas a esta instrução, ficando as parcelas definitivas de débito e respectivas responsabilidades com a configuração apresentada nas tabelas 7 a 12, também anexas.

57. Com os ajustes propostos, pode-se então dar prosseguimento ao feito com a citação dos responsáveis.

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Ante o exposto, submetem-se os autos à consideração superior, propondo a **citação**, com base nos arts. 10, § 1º, e 12, *caput* e incisos I e II, da Lei 8.443/1992 c/c os arts. 201, § 1º, e 202, *caput* e incisos I e II, do Regimento Interno/TCU, dos responsáveis abaixo identificados, para que apresentem, no prazo de quinze dias contados a partir da ciência da citação, alegações de defesa quanto às ocorrências descritas nos itens 9 a 17 e 27 a 45 desta instrução e/ou recolha aos cofres do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado do Maranhão – SESCOOP/MA as



quantias a seguir especificadas, atualizadas monetariamente e, caso os responsáveis venham a ser condenados pelo Tribunal, acrescidos de juros de mora, a contar das datas originais do débito até a data do recolhimento, nos termos da legislação vigente:

1º Responsável:

- Adalva Alves Monteiro, ex-presidente do Sescop/MA, por ter autorizado os saques dos recursos da conta da entidade, em solidariedade com as pessoas abaixo indicadas

Ocorrência 1:

- Saques realizados na boca do caixa da conta do Sescop/MA, de número 9.431-5, mantida na agência 0020-5 do Banco do Brasil, impossibilitando a avaliação do nexo de causalidade que deve existir entre os recursos sacados da conta da entidade e as despesas efetuadas, em desacordo com o art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal e art. 93 do Decreto-lei 200/1967.

Débito em solidariedade com:

- Márcia Tereza Correia Ribeiro Nery

Valor histórico	Data da ocorrência
3.000,00	2/1/2007
427,76	3/1/2007
267,65	3/1/2007
330,40	22/1/2007
20,00	23/1/2007
354,05	29/1/2007
403,20	8/2/2007
200,00	22/2/2007
3.508,64	27/2/2007
445,78	12/3/2007
3.632,76	21/3/2007
295,50	23/3/2007
414,56	2/4/2007
335,09	2/4/2007
3.409,32	20/4/2007
410,00	25/6/2007
3.614,40	20/7/2007
424,87	20/7/2007
3.614,40	15/10/2007

Valor do débito atualizado até 23/8/2012: R\$ 33.182,64

Débito em solidariedade com:

- Márcia Tereza Correia Ribeiro Nery
- Edvaldo Souza dos Passos

Valor histórico	Data da ocorrência
-----------------	--------------------

Valor histórico	Data da ocorrência
151,20	9/1/2007
170,52	25/1/2007
631,54	1/2/2007
631,54	27/2/2007
608,24	23/3/2007
177,27	30/3/2007
1.000,00	11/4/2007
177,27	24/4/2007
613,82	22/6/2007
177,27	25/6/2007
1.346,40	17/7/2007
177,27	25/7/2007

Valor do débito atualizado até 23/8/2012: R\$ 7.745,23

Débito em solidariedade com:

- Márcia Tereza Correia Ribeiro Nery
- Lilian Freire Fonseca

Valor histórico	Data da ocorrência
1.389,00	16/1/2007
3.607,04	16/1/2007
220,00	17/1/2007
795,05	18/1/2007
151,20	19/1/2007
1.000,00	1/2/2007
200,00	7/2/2007
2.121,12	16/2/2007
269,55	16/2/2007
2.600,00	16/2/2007

Valor do débito atualizado até 23/8/2012: R\$ 16.487,78

Débito em solidariedade com:

- Edvaldo Souza dos Passos

Valor histórico	Data da ocorrência
3.401,96	18/5/2007
1.439,90	18/5/2007
609,82	18/5/2007
177,27	25/5/2007
3.401,96	22/6/2007
739,98	20/7/2007
3.614,40	17/8/2007
658,01	20/8/2007
3.614,40	14/9/2007
710,63	21/9/2007

Valor histórico	Data da ocorrência
247,76	28/9/2007
653,41	19/10/2007
177,27	25/10/2007
177,27	30/11/2007
261,86	30/11/2007

Valor do débito atualizado até 23/8/2012: R\$ 26.039,70

Débito em solidariedade com:

- Edvaldo Souza dos Passos
- Lilian Freire Fonseca

Valor histórico	Data da ocorrência
125,00	6/8/2007
331,98	21/9/2007
403,20	5/10/2007
224,40	5/10/2007
1.280,50	24/10/2007
504,00	24/10/2007
1.313,12	7/11/2007
379,70	7/11/2007
3.614,40	9/11/2007
448,80	20/11/2007
184,80	20/11/2007
421,00	4/12/2007
316,74	19/12/2007
930,93	19/12/2007
190,57	19/12/2007
653,41	19/12/2007
1.959,28	19/12/2007
1.537,96	19/12/2007

Valor do débito atualizado até 23/8/2012: R\$ 19.173,69

Ocorrência 2:

- Realização de despesas com combustíveis cuja comprovação não foi feita mediante documentação hábil, respaldada apenas por formulários próprios do posto de gasolina (sem validade fiscal) e sem a utilização de mapa de controle itinerário, informação da placa, descrição do veículo abastecido nem quilometragem percorrida. Além disso, os cheques destinados aos pagamentos referidos foram emitidos em favor de pessoas diferentes dos supostos fornecedores, o que representa rompimento do nexos causal entre os saques dos recursos e os gastos efetuados, em desacordo com o art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal e art. 93 do Decreto-lei 200/1967.

Débito em solidariedade com:

- Márcia Tereza Correia Ribeiro Nery

Valor histórico	Data da ocorrência
200,00	4/1/2007
200,00	22/2/2007
500,00	5/4/2007
500,00	5/4/2007
120,00	17/4/2007

Valor do débito atualizado até 23/8/2012: R\$ 2.013,37

Débito em solidariedade com:

- Edvaldo Souza dos Passos

Valor histórico	Data da ocorrência
1.000,00	18/5/2007
50,00	28/5/2007
300,00	6/6/2007
150,00	19/6/2007
80,00	14/11/2007

Valor do débito atualizado até 23/8/2012: R\$ 2.078,36

Débito em solidariedade com:

- Edvaldo Souza dos Passos

- Lilian Freire Fonseca

Valor histórico	Data da ocorrência
100,00	21/5/2007

Valor do débito atualizado até 23/8/2012: R\$ 131,77

Ocorrência 3:

- Pagamento indevido de multa e juros de mora sobre recolhimento de tributos em atraso, o que importa em aplicação de recursos fora dos objetivos da entidade, em desacordo com o art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal, art. 93 do Decreto-lei 200/1967 e arts. 1º e 23 do regimento interno do Sescop/MA.

Débito em solidariedade com:

- Márcia Tereza Correia Ribeiro Nery

Valor histórico	Data da ocorrência
5,79	25/1/2007
65,03	25/1/2007
2,43	25/1/2007
221,40	5/3/2007
213,65	5/3/2007
206,36	5/3/2007
144,54	5/3/2007
137,21	5/3/2007
43,05	5/3/2007

Valor do débito atualizado até 23/8/2012: R\$ 1.379,18

Ocorrência 4:

- Pagamento de despesas com telefones mediante cheques emitidos ao portador ou em favor de pessoas distintas da prestadora do serviço, impedindo assim a verificação do nexo de causalidade entre o saque dos recursos e as despesas realizadas, em desacordo com o art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal e art. 93 do Decreto-lei 200/1967.

Débito em solidariedade com:

- Márcia Tereza Correia Ribeiro Nery

Valor histórico	Data da ocorrência
604,25	3/1/2007
1.091,29	5/4/2007

Valor do débito atualizado até 23/8/2012: R\$ 2.249,87

Débito em solidariedade com:

- Edvaldo Souza dos Passos

Valor histórico	Data da ocorrência
1.118,81	5/10/2007

Valor do débito atualizado até 23/8/2012: R\$ 1.453,11

Débito em solidariedade com:

- Edvaldo Souza dos Passos

- Lilian Freire Fonseca

Valor histórico	Data da ocorrência
1.163,91	6/8/2007

Valor do débito atualizado até 23/8/2012: R\$ 1.521,46

Ocorrência 5:

- Pagamento de despesas com diárias e passagens com insuficiência de comprovantes idôneos, pois, apesar de existirem alguns relatórios de viagem, não foi apensado nenhum documento externo, ou seja, que não tenham sido feitos pelos próprios integrantes da entidade, como cópia de atas de reunião, convocação para reuniões, solicitação de assessoramento, bilhetes de passagem, pagamento de diária a motorista, etc, que comprovassem a efetiva realização das viagens em questão. Além disso, os cheques destinados aos pagamentos referidos foram emitidos, na maioria, em favor de pessoas diferentes dos declarados beneficiários, o que representa rompimento do nexo causal entre os saques dos recursos e os gastos efetuados, em desacordo com o art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal e art. 93 do Decreto-lei 200/1967.

Débito em solidariedade com:

- Márcia Tereza Correia Ribeiro Nery

Valor histórico	Data da ocorrência
450,00	3/1/2007
1.500,00	5/2/2007
500,00	20/7/2007
500,00	11/12/2007

Valor do débito atualizado até 23/8/2012: R\$ 3.899,66

Débito em solidariedade com:

- Márcia Tereza Correia Ribeiro Nery
- Edvaldo Souza dos Passos

Valor histórico	Data da ocorrência
875,00	23/2/2007
1.200,00	5/4/2007
1.200,00	9/4/2007
1.200,00	9/4/2007

Valor do débito atualizado até 23/8/2012: R\$ 5.920,84

Débito em solidariedade com:

- Márcia Tereza Correia Ribeiro Nery
- Lilian Freire Fonseca

Valor histórico	Data da ocorrência
300,00	16/2/2007
300,00	26/9/2007

Valor do débito atualizado até 23/8/2012: R\$ 789,87

Débito em solidariedade com:

- Edvaldo Souza dos Passos

Valor histórico	Data da ocorrência
500,00	13/3/2007
150,00	6/6/2007
150,00	6/6/2007
375,00	13/7/2007

Valor do débito atualizado até 23/8/2012: R\$ 1.548,52

Ocorrência 6:

- Transferência de recursos para a Organização das Cooperativas do Estado do Maranhão – Ocema por conta de contrato de gestão sem a devida comprovação da aplicação desses recursos nos fins pactuados, bem como emissão em favor da Ocema de cheques destinados ao pagamento de guias de recolhimento de tributos devidos pelo SESCOOP/MA (ISS e IR), em desacordo com o art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal e art. 93 do Decreto-lei 200/1967.

Débito em solidariedade com:

- Márcia Tereza Correia Ribeiro Nery
- Organização das Cooperativas do Estado do Maranhão – Ocema

Valor histórico	Data da ocorrência
5.000,00	23/2/2007
3.089,26	5/3/2007
2.191,90	5/3/2007
5.000,00	20/4/2007
5.000,00	20/4/2007
4.859,00	14/12/2007

Valor do débito atualizado até 23/8/2012: R\$ 33.140,75

Débito em solidariedade com:

- Edvaldo Souza dos Passos
- Organização das Cooperativas do Estado do Maranhão – Ocema

Valor histórico	Data da ocorrência
5.000,00	18/5/2007

Valor do débito atualizado até 23/8/2012: R\$ 6.588,50

2º Responsável:

- Márcia Tereza Correia Ribeiro Nery, ex-superintendente do Sescop/MA, por ter autorizado os saques dos recursos da conta da entidade, em solidariedade com as pessoas abaixo indicadas

Ocorrência 1:

- Saques realizados na boca do caixa da conta do Sescop/MA, de número 9.431-5, mantida na agência 0020-5 do Banco do Brasil, impossibilitando a avaliação do nexos de causalidade que deve existir entre os recursos sacados da conta da entidade e as despesas efetuadas, em desacordo com o art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal e art. 93 do Decreto-lei 200/1967.

Débito em solidariedade com:

- Adalva Alves Monteiro

Valor histórico	Data da ocorrência
3.000,00	2/1/2007
427,76	3/1/2007
267,65	3/1/2007
330,40	22/1/2007
20,00	23/1/2007
354,05	29/1/2007
403,20	8/2/2007
200,00	22/2/2007
3.508,64	27/2/2007
445,78	12/3/2007
3.632,76	21/3/2007



Valor histórico	Data da ocorrência
295,50	23/3/2007
414,56	2/4/2007
335,09	2/4/2007
3.409,32	20/4/2007
410,00	25/6/2007
3.614,40	20/7/2007
424,87	20/7/2007
3.614,40	15/10/2007

Valor do débito atualizado até 23/8/2012: R\$ 33.182,64

Débito em solidariedade com:

- Adalva Alves Monteiro
- Edvaldo Souza dos Passos

Valor histórico	Data da ocorrência
151,20	9/1/2007
170,52	25/1/2007
631,54	1/2/2007
631,54	27/2/2007
608,24	23/3/2007
177,27	30/3/2007
1.000,00	11/4/2007
177,27	24/4/2007
613,82	22/6/2007
177,27	25/6/2007
1.346,40	17/7/2007
177,27	25/7/2007

Valor do débito atualizado até 23/8/2012: R\$ 7.745,23

Débito em solidariedade com:

- Adalva Alves Monteiro
- Lilian Freire Fonseca

Valor histórico	Data da ocorrência
1.389,00	16/1/2007
3.607,04	16/1/2007
220,00	17/1/2007
795,05	18/1/2007
151,20	19/1/2007
1.000,00	1/2/2007
200,00	7/2/2007
2.121,12	16/2/2007
269,55	16/2/2007
2.600,00	16/2/2007

Valor do débito atualizado até 23/8/2012: R\$ 16.487,78

Ocorrência 2:

- Realização de despesas com combustíveis cuja comprovação não foi feita mediante documentação hábil, respaldada apenas por formulários próprios do posto de gasolina (sem validade fiscal) e sem a utilização de mapa de controle itinerário, informação da placa, descrição do veículo abastecido nem quilometragem percorrida. Além disso, os cheques destinados aos pagamentos referidos foram emitidos em favor de pessoas diferentes dos supostos fornecedores, o que representa rompimento do nexo causal entre os saques dos recursos e os gastos efetuados, em desacordo com o art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal e art. 93 do Decreto-lei 200/1967.

Débito em solidariedade com:

- Adalva Alves Monteiro

Valor histórico	Data da ocorrência
200,00	4/1/2007
200,00	22/2/2007
500,00	5/4/2007
500,00	5/4/2007
120,00	17/4/2007

Valor do débito atualizado até 23/8/2012: R\$ 2.013,37

Ocorrência 3:

- Pagamento indevido de multa e juros de mora sobre recolhimento de tributos em atraso, o que importa em aplicação de recursos fora dos objetivos da entidade, em desacordo com o art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal, art. 93 do Decreto-lei 200/1967 e arts. 1º e 23 do regimento interno do Sescop/MA.

Débito em solidariedade com:

- Adalva Alves Monteiro

Valor histórico	Data da ocorrência
5,79	25/1/2007
65,03	25/1/2007
2,43	25/1/2007
221,40	5/3/2007
213,65	5/3/2007
206,36	5/3/2007
144,54	5/3/2007
137,21	5/3/2007
43,05	5/3/2007

Valor do débito atualizado até 23/8/2012: R\$ 1.379,18

Ocorrência 4:

- Pagamento de despesas com telefones mediante cheques emitidos ao portador ou em favor de pessoas distintas da prestadora do serviço, impedindo assim a verificação do nexo de causalidade entre o saque dos recursos e as despesas realizadas, em desacordo com o art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal e art. 93 do Decreto-lei 200/1967.

Débito em solidariedade com:

- Adalva Alves Monteiro

Valor histórico	Data da ocorrência
604,25	3/1/2007
1.091,29	5/4/2007

Valor do débito atualizado até 23/8/2012: R\$ 2.249,87

Ocorrência 5:

- Pagamento de despesas com diárias e passagens com insuficiência de comprovantes idôneos, pois, apesar de existirem alguns relatórios de viagem, não foi apensado nenhum documento externo, ou seja, que não tenham sido feitos pelos próprios integrantes da entidade, como cópia de atas de reunião, convocação para reuniões, solicitação de assessoramento, bilhetes de passagem, pagamento de diária a motorista, etc, que comprovassem a efetiva realização das viagens em questão. Além disso, os cheques destinados aos pagamentos referidos foram emitidos, na maioria, em favor de pessoas diferentes dos declarados beneficiários, o que representa rompimento do nexo causal entre os saques dos recursos e os gastos efetuados, em desacordo com o art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal e art. 93 do Decreto-lei 200/1967.

Débito em solidariedade com:

- Adalva Alves Monteiro

Valor histórico	Data da ocorrência
450,00	3/1/2007
1.500,00	5/2/2007
500,00	20/7/2007
500,00	11/12/2007

Valor do débito atualizado até 23/8/2012: R\$ 3.899,66

Débito em solidariedade com:

- Adalva Alves Monteiro

- Edvaldo Souza dos Passos

Valor histórico	Data da ocorrência
875,00	23/2/2007
1.200,00	5/4/2007
1.200,00	9/4/2007
1.200,00	9/4/2007

Valor do débito atualizado até 23/8/2012: R\$ 5.920,84

Débito em solidariedade com:

- Adalva Alves Monteiro
- Lilian Freire Fonseca

Valor histórico	Data da ocorrência
300,00	16/2/2007
300,00	26/9/2007

Valor do débito atualizado até 23/8/2012: R\$ 789,87

Ocorrência 6:

- Transferência de recursos para a Organização das Cooperativas do Estado do Maranhão – Ocema por conta de contrato de gestão sem a devida comprovação da aplicação desses recursos nos fins pactuados, bem como emissão em favor da Ocema de cheques destinados ao pagamento de guias de recolhimento de tributos devidos pelo Sescop/MA (ISS e IR), em desacordo com o art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal e art. 93 do Decreto-lei 200/1967.

Débito em solidariedade com:

- Adalva Alves Monteiro
- Organização das Cooperativas do Estado do Maranhão – Ocema

Valor histórico	Data da ocorrência
5.000,00	23/2/2007
3.089,26	5/3/2007
2.191,90	5/3/2007
5.000,00	20/4/2007
5.000,00	20/4/2007
4.859,00	14/12/2007

Valor do débito atualizado até 23/8/2012: R\$ 33.140,75

3º Responsável:

- Edvaldo Souza dos Passos, ex-empregado do Sescop/MA, por ter autorizado os saques dos recursos da conta da entidade e por ter sido favorecido indevidamente com cheques sacados da conta da entidade, em solidariedade com as pessoas abaixo indicadas

Ocorrência 1:

- Saques realizados na boca do caixa da conta do Sescop/MA, de número 9.431-5, mantida na agência 0020-5 do Banco do Brasil, impossibilitando a avaliação do nexo de causalidade que deve existir entre os recursos sacados da conta da entidade e as despesas efetuadas, em desacordo com o art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal e art. 93 do Decreto-lei 200/1967.

Débito em solidariedade com:

- Márcia Tereza Correia Ribeiro Nery
- Adalva Alves Monteiro

Valor histórico	Data da ocorrência
-----------------	--------------------



Valor histórico	Data da ocorrência
151,20	9/1/2007
170,52	25/1/2007
631,54	1/2/2007
631,54	27/2/2007
608,24	23/3/2007
177,27	30/3/2007
1.000,00	11/4/2007
177,27	24/4/2007
613,82	22/6/2007
177,27	25/6/2007
1.346,40	17/7/2007
177,27	25/7/2007

Valor do débito atualizado até 23/8/2012: R\$ 7.745,23

Débito em solidariedade com:

- Adalva Alves Monteiro

Valor histórico	Data da ocorrência
3.401,96	18/5/2007
1.439,90	18/5/2007
609,82	18/5/2007
177,27	25/5/2007
3.401,96	22/6/2007
739,98	20/7/2007
3.614,40	17/8/2007
658,01	20/8/2007
3.614,40	14/9/2007
710,63	21/9/2007
247,76	28/9/2007
653,41	19/10/2007
177,27	25/10/2007
177,27	30/11/2007
261,86	30/11/2007

Valor do débito atualizado até 23/8/2012: R\$ 26.039,70

Débito em solidariedade com:

- Adalva Alves Monteiro

- Lilian Freire Fonseca

Valor histórico	Data da ocorrência
125,00	6/8/2007
331,98	21/9/2007
403,20	5/10/2007
224,40	5/10/2007
1.280,50	24/10/2007

Valor histórico	Data da ocorrência
504,00	24/10/2007
1.313,12	7/11/2007
379,70	7/11/2007
3.614,40	9/11/2007
448,80	20/11/2007
184,80	20/11/2007
421,00	4/12/2007
316,74	19/12/2007
930,93	19/12/2007
190,57	19/12/2007
653,41	19/12/2007
1.959,28	19/12/2007
1.537,96	19/12/2007

Valor do débito atualizado até 23/8/2012: R\$ 19.173,69

Ocorrência 2:

- Realização de despesas com combustíveis cuja comprovação não foi feita mediante documentação hábil, respaldada apenas por formulários próprios do posto de gasolina (sem validade fiscal) e sem a utilização de mapa de controle itinerário, informação da placa, descrição do veículo abastecido nem quilometragem percorrida. Além disso, os cheques destinados aos pagamentos referidos foram emitidos em favor de pessoas diferentes dos supostos fornecedores, o que representa rompimento do nexa causal entre os saques dos recursos e os gastos efetuados, em desacordo com o art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal e art. 93 do Decreto-lei 200/1967.

Débito em solidariedade com:

- Adalva Alves Monteiro

Valor histórico	Data da ocorrência
1.000,00	18/5/2007
50,00	28/5/2007
300,00	6/6/2007
150,00	19/6/2007
80,00	14/11/2007

Valor do débito atualizado até 23/8/2012: R\$ 2.078,36

Débito em solidariedade com:

- Adalva Alves Monteiro

- Lilian Freire Fonseca

Valor histórico	Data da ocorrência
100,00	21/5/2007

Valor do débito atualizado até 23/8/2012: R\$ 131,77

Ocorrência 4:

- Pagamento de despesas com telefones mediante cheques emitidos ao portador ou em favor de pessoas distintas da prestadora do serviço, impedindo assim a verificação do nexo de causalidade entre o saque dos recursos e as despesas realizadas, em desacordo com o art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal e art. 93 do Decreto-lei 200/1967.

Débito em solidariedade com:

- Adalva Alves Monteiro

Valor histórico	Data da ocorrência
1.118,81	5/10/2007

Valor do débito atualizado até 23/8/2012: R\$ 1.453,11

Débito em solidariedade com:

- Adalva Alves Monteiro

- Lilian Freire Fonseca

Valor histórico	Data da ocorrência
1.163,91	6/8/2007

Valor do débito atualizado até 23/8/2012: R\$ 1.521,46

Ocorrência 5:

- Pagamento de despesas com diárias e passagens com insuficiência de comprovantes idôneos, pois, apesar de existirem alguns relatórios de viagem, não foi apensado nenhum documento externo, ou seja, que não tenham sido feitos pelos próprios integrantes da entidade, como cópia de atas de reunião, convocação para reuniões, solicitação de assessoramento, bilhetes de passagem, pagamento de diária a motorista, etc, que comprovassem a efetiva realização das viagens em questão. Além disso, os cheques destinados aos pagamentos referidos foram emitidos, na maioria, em favor de pessoas diferentes dos declarados beneficiários, o que representa rompimento do nexo causal entre os saques dos recursos e os gastos efetuados, em desacordo com o art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal e art. 93 do Decreto-lei 200/1967.

Débito em solidariedade com:

- Márcia Tereza Correia Ribeiro Nery

- Adalva Alves Monteiro

Valor histórico	Data da ocorrência
875,00	23/2/2007
1.200,00	5/4/2007
1.200,00	9/4/2007
1.200,00	9/4/2007

Valor do débito atualizado até 23/8/2012: R\$ 5.920,84

Débito em solidariedade com:

- Adalva Alves Monteiro

Valor histórico	Data da ocorrência
500,00	13/3/2007
150,00	6/6/2007
150,00	6/6/2007
375,00	13/7/2007

Valor do débito atualizado até 23/8/2012: R\$ 1.548,52

Ocorrência 6:

- Transferência de recursos para a Organização das Cooperativas do Estado do Maranhão – Ocema por conta de contrato de gestão sem a devida comprovação da aplicação desses recursos nos fins pactuados, bem como emissão em favor da Ocema de cheques destinados ao pagamento de guias de recolhimento de tributos devidos pelo SESCOOP/MA (ISS e IR), em desacordo com o art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal e art. 93 do Decreto-lei 200/1967.

Débito em solidariedade com:

- Adalva Alves Monteiro
- Organização das Cooperativas do Estado do Maranhão – Ocema

Valor histórico	Data da ocorrência
5.000,00	18/5/2007

Valor do débito atualizado até 23/8/2012: R\$ 6.588,50

4º Responsável:

- Lilian Freire Fonseca, pessoa física, por ter sido favorecida indevidamente com cheques sacados da conta da entidade, em solidariedade com as pessoas abaixo indicadas

Ocorrência 1:

- Saques realizados na boca do caixa da conta do SESCOOP/MA, de número 9.431-5, mantida na agência 0020-5 do Banco do Brasil, impossibilitando a avaliação do nexo de causalidade que deve existir entre os recursos sacados da conta da entidade e as despesas efetuadas, em desacordo com o art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal e art. 93 do Decreto-lei 200/1967.

Débito em solidariedade com:

- Márcia Tereza Correia Ribeiro Nery
- Adalva Alves Monteiro

Valor histórico	Data da ocorrência
1.389,00	16/1/2007
3.607,04	16/1/2007
220,00	17/1/2007
795,05	18/1/2007



Valor histórico	Data da ocorrência
151,20	19/1/2007
1.000,00	1/2/2007
200,00	7/2/2007
2.121,12	16/2/2007
269,55	16/2/2007
2.600,00	16/2/2007

Valor do débito atualizado até 23/8/2012: R\$ 16.487,78

Débito em solidariedade com:

- Edvaldo Souza dos Passos
- Adalva Alves Monteiro

Valor histórico	Data da ocorrência
125,00	6/8/2007
331,98	21/9/2007
403,20	5/10/2007
224,40	5/10/2007
1.280,50	24/10/2007
504,00	24/10/2007
1.313,12	7/11/2007
379,70	7/11/2007
3.614,40	9/11/2007
448,80	20/11/2007
184,80	20/11/2007
421,00	4/12/2007
316,74	19/12/2007
930,93	19/12/2007
190,57	19/12/2007
653,41	19/12/2007
1.959,28	19/12/2007
1.537,96	19/12/2007

Valor do débito atualizado até 23/8/2012: R\$ 19.173,69

Ocorrência 2:

- Realização de despesas com combustíveis cuja comprovação não foi feita mediante documentação hábil, respaldada apenas por formulários próprios do posto de gasolina (sem validade fiscal) e sem a utilização de mapa de controle itinerário, informação da placa, descrição do veículo abastecido nem quilometragem percorrida. Além disso, os cheques destinados aos pagamentos referidos foram emitidos em favor de pessoas diferentes dos supostos fornecedores, o que representa rompimento do nexos causal entre os saques dos recursos e os gastos efetuados, em desacordo com o art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal e art. 93 do Decreto-lei 200/1967.

Débito em solidariedade com:

- Edvaldo Souza dos Passos

- Adalva Alves Monteiro

Valor histórico	Data da ocorrência
100,00	21/5/2007

Valor do débito atualizado até 23/8/2012: R\$ 131,77

Ocorrência 4:

- Pagamento de despesas com telefones mediante cheques emitidos ao portador ou em favor de pessoas distintas da prestadora do serviço, impedindo assim a verificação do nexo de causalidade entre o saque dos recursos e as despesas realizadas, em desacordo com o art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal e art. 93 do Decreto-lei 200/1967.

Débito em solidariedade com:

- Edvaldo Souza dos Passos

- Adalva Alves Monteiro

Valor histórico	Data da ocorrência
1.163,91	6/8/2007

Valor do débito atualizado até 23/8/2012: R\$ 1.521,46

Ocorrência 5:

- Pagamento de despesas com diárias e passagens com insuficiência de comprovantes idôneos, pois, apesar de existirem alguns relatórios de viagem, não foi apensado nenhum documento externo, ou seja, que não tenham sido feitos pelos próprios integrantes da entidade, como cópia de atas de reunião, convocação para reuniões, solicitação de assessoramento, bilhetes de passagem, pagamento de diária a motorista, etc, que comprovassem a efetiva realização das viagens em questão. Além disso, os cheques destinados aos pagamentos referidos foram emitidos, na maioria, em favor de pessoas diferentes dos declarados beneficiários, o que representa rompimento do nexo causal entre os saques dos recursos e os gastos efetuados, em desacordo com o art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal e art. 93 do Decreto-lei 200/1967.

Débito em solidariedade com:

- Márcia Tereza Correia Ribeiro Nery

- Adalva Alves Monteiro

Valor histórico	Data da ocorrência
300,00	16/2/2007
300,00	26/9/2007

Valor do débito atualizado até 23/8/2012: R\$ 789,87

5º Responsável:

- Organização das Cooperativas do Estado do Maranhão – Ocema, entidade de direito privado, por ter recebido recursos do Sescop/MA sem a comprovação de sua regular aplicação, em solidariedade com as pessoas abaixo indicadas



Ocorrência 6:

- Transferência de recursos para a Organização das Cooperativas do Estado do Maranhão – Ocema por conta de contrato de gestão sem a devida comprovação da aplicação desses recursos nos fins pactuados, bem como emissão em favor da Ocema de cheques destinados ao pagamento de tributos devidos pelo SESCOOP/MA (ISS e IR), em desacordo com o art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal e art. 93 do Decreto-lei 200/1967.

Débito em solidariedade com:

- Márcia Tereza Correia Ribeiro Nery

- Adalva Alves Monteiro

Valor histórico	Data da ocorrência
5.000,00	23/2/2007
3.089,26	5/3/2007
2.191,90	5/3/2007
5.000,00	20/4/2007
5.000,00	20/4/2007
4.859,00	14/12/2007

Valor do débito atualizado até 23/8/2012: R\$ 33.140,75

Débito em solidariedade com:

- Edvaldo Souza dos Passos

- Adalva Alves Monteiro

Valor histórico	Data da ocorrência
5.000,00	18/5/2007

Valor do débito atualizado até 23/8/2012: R\$ 6.588,50

SECEX/MA, 2ª Diretoria Técnica
São Luís/MA, 29 de agosto de 2012

Jansen de Macêdo Santos
AUFC – Matr. TCU n.º 3077-5



ANEXOS

Tabela 1 – Cheques sacados na boca do caixa: quadro de exclusões de parcelas de débito

Item	Data do saque	Valor Sindicância	Valor Final	Cheque	Favorecido	Localização nos Autos	Motivo da exclusão da parcela de débito
1	2/1/2007	3.000,00	3.000,00	853592	Thadeu Truta Monteiro do Rêgo	Peça 6, p. 6-8	
2	3/1/2007	450,00		853590	Thadeu Truta Monteiro do Rêgo	Peça 5, p. 212-214	Duplicidade com item 1 da planilha Pagamentos de diárias (tabela 5)
3	3/1/2007	604,25		853593	Thadeu Truta Monteiro do Rêgo	Peça 6, p. 9-11	Duplicidade com item 1 da planilha Despesas com telefone (tabela 4)
4	3/1/2007	427,76	427,76	853595	Thadeu Truta Monteiro do Rêgo	Peça 6, p. 15-17	
5	3/1/2007	267,65	267,65	853596	Thadeu Truta Monteiro do Rêgo	Peça 6, p. 18-20	
6	3/1/2007	247,76		853598	Thadeu Truta Monteiro do Rêgo	Peça 6, p. 24-26	Duplicidade com Acórdão 3232/2012-TCU-1C e item 4.2.1.1 do Relatório CGU (peça 13, p. 6-7, e peça 8, p. 16, do TC 022.889/2009-0)
7	4/1/2007	200,00		853600	Thadeu Truta Monteiro do Rêgo		Duplicidade com item 1 da planilha Despesas com combustíveis (tabela 2)
8	5/1/2007	1.500,00		853630	Thadeu Truta Monteiro do Rêgo	Peça 6, p. 57-59	Duplicidade com Acórdão 3232/2012-TCU-1C e item 3.1.1.1 do Relatório CGU (peça 13, p. 6-7, e peça 4, p. 38, do TC 022.889/2009-0)
9	9/1/2007	151,20	151,20	853632	Edvaldo Souza dos Passos	Peça 6, p. 60-62	
10	9/1/2007	250,00		853633	Thadeu Truta Monteiro do Rêgo		Duplicidade com Acórdão 3232/2012-TCU-1C e item 4.1.1.3 do Relatório CGU (peça 13, p. 6-7, e peça 7, p. 38, do TC 022.889/2009-0)
11	16/1/2007	3.607,04	3.607,04	853627	Lilian Freire Fonseca	Peça 3, p. 11-14	



Tabela 1 – Cheques sacados na boca do caixa: quadro de exclusões de parcelas de débito

Item	Data do saque	Valor Sindicância	Valor Final	Cheque	Favorecido	Localização nos Autos	Motivo da exclusão da parcela de débito
12	16/1/2007	1.389,00	1.389,00	853624	Lilian Freire Fonseca	Peça 6, p. 46-49	
13	17/1/2007	220,00	220,00	853651	Lilian Freire Fonseca	Peça 6, p. 102-104	
14	18/1/2007	795,05	795,05	853653	Lilian Freire Fonseca	Peça 6, p. 109-111	
15	19/1/2007	151,20	151,20	853656	Lilian Freire Fonseca	Peça 6, p. 118-120	
16	22/1/2007	330,40		853654	Sidney Santana Louzeiro		Duplicidade com item 17 desta planilha
17	22/1/2007	330,40	330,40	853654	Sidney Santana Louzeiro	Peça 6, p. 112-114	
18	23/1/2007	20,00	20,00	853626	Sidney Santana Louzeiro	Peça 3, p. 7-9	
19	25/1/2007	170,52	170,52	853667	Edvaldo Souza dos Passos	Peça 6, p. 132-135	
20	29/1/2007	247,76		853674	Thadeu Truta Monteiro do Rêgo	Peça 6, p. 148-150	Duplicidade com Acórdão 3232/2012-TCU-1C e item 4.2.1.1 do Relatório CGU (peça 13, p. 6-7, e peça 8, p. 20, do TC 022.889/2009-0)
21	29/1/2007	354,05	354,05	853675	Thadeu Truta Monteiro do Rêgo	Peça 6, p. 151-153	
22	1/2/2007	631,54	631,54	853696	Edvaldo Souza dos Passos	Peça 6, p. 176-179	
23	1/2/2007	1.000,00	1.000,00	853695	Lilian Freire Fonseca	Peça 6, p. 173-175	
24	1/2/2007	5.000,00		853700	Lilian Freire Fonseca	Peça 6, p. 187-189	Duplicidade com Acórdão 3232/2012-TCU-1C e item 4.1.1.2 do Relatório CGU (peça 13, p. 6-7, e peça 6, p. 27, do TC 022.889/2009-0)
25	5/2/2007	1.500,00		853686	Thadeu Truta Monteiro do Rêgo	Peça 6, 169-171	Duplicidade com item 2 da planilha Pagamentos de diárias (tabela 5)
26	7/2/2007	200,00	200,00	853682	Lilian Freire Fonseca	Peça 6, p. 163-165	



Tabela 1 – Cheques sacados na boca do caixa: quadro de exclusões de parcelas de débito

Item	Data do saque	Valor Sindicância	Valor Final	Cheque	Favorecido	Localização nos Autos	Motivo da exclusão da parcela de débito
27	8/2/2007	403,20	403,20	853683	ilegível	Peça 6, p. 166-168	
28	16/2/2007	2.121,12	2.121,12	853708	Lilian Freire Fonseca	Peça 6, p. 206-208	
29	16/2/2007	269,55	269,55	853710	Lilian Freire Fonseca	Peça 6, p. 209-211	
30	16/2/2007	2.600,00	2.600,00	853711	Lilian Freire Fonseca	Peça 6, p. 212-214	
31	16/2/2007	300,00		853712	Lilian Freire Fonseca	Peça 3, p. 48-50	Duplicidade com item 3 da planilha Pagamentos de diárias (tabela 5)
32	19/12/2007	1.959,28	1.959,28	854256	Lilian Freire Fonseca	Peça 9, p. 191-195	
33	22/2/2007	200,00	200,00	853715	Mauri Monteiro do Rego	Peça 3, p. 57-59	
34	23/2/2007	875,00		853718	Edvaldo Souza dos Passos	Peça 3, p. 66-68	Duplicidade com item 4 da planilha Pagamentos de diárias (tabela 5)
35	27/2/2007	631,54	631,54	853734	Edvaldo Souza dos Passos	Peça 7, p. 13-16	
36	27/2/2007	3.508,64	3.508,64	853725	Thadeu Truta Monteiro do Rêgo	Peça 6, p. 218-220	
37	12/3/2007	445,78	445,78	853756	Thadeu Truta Monteiro do Rêgo	Peça 7, p. 63-65	
38	21/3/2007	3.632,76	3.632,76	853760	Adalva Alves Monteiro	Peça 7, p. 73-77	
39	23/3/2007	608,24	608,24	853774	Edvaldo Souza dos Passos	Peça 7, p. 92-94	
40	23/3/2007	295,50	295,50	853783	Mauri Monteiro do Rego	Peça 7, p. 114-116	
41	30/3/2007	177,27	177,27	853791	Edvaldo Souza dos Passos	Peça 3, p. 155-157	
42	2/4/2007	414,56	414,56	853803	Mauri Monteiro do Rego	Peça 3, p. 179-181	
43	2/4/2007	335,09	335,09	853804	Mauri Monteiro do Rego	Peça 3, p. 182-184	
44	5/4/2007	1.200,00		853806	Edvaldo Souza dos Passos	Peça 3, p. 185-187	Duplicidade com item 7 da planilha Pagamentos de diárias (tabela 5)
45	5/4/2007	1.050,00		853807	Mauri Monteiro do Rego	Peça 3, p. 188-190	Duplicidade com Acórdão



Tabela 1 – Cheques sacados na boca do caixa: quadro de exclusões de parcelas de débito

Item	Data do saque	Valor Sindicância	Valor Final	Cheque	Favorecido	Localização nos Autos	Motivo da exclusão da parcela de débito
							3232/2012-TCU-1C e item 3.1.1.2 do Relatório CGU (peça 13, p. 6-7, e peça 5, p. 2, do TC 022.889/2009-0)
46	5/4/2007	1.050,00		853820	Mauri Monteiro do Rego	Peça 4, p. 18-20	Duplicidade com Acórdão 3232/2012-TCU-1C e item 3.1.1.2 do Relatório CGU (peça 13, p. 6-7, e peça 5, p. 2, do TC 022.889/2009-0)
47	5/4/2007	1.050,00		853821	Mauri Monteiro do Rego	Peça 4, p. 21-23	Duplicidade com Acórdão 3232/2012-TCU-1C e item 3.1.1.2 do Relatório CGU (peça 13, p. 6-7, e peça 5, p. 2, do TC 022.889/2009-0)
48	9/4/2007	1.200,00		853810	Edvaldo Souza dos Passos	Peça 3, p. 194-196	Duplicidade com item 11 da planilha Pagamentos de diárias (tabela 5)
49	9/4/2007	1.200,00		853811	Edvaldo Souza dos Passos	Peça 3, p. 197-199	Duplicidade com item 12 da planilha Pagamentos de diárias (tabela 5)
50	11/4/2007	1.000,00	1.000,00	853822	Edvaldo Souza dos Passos	Peça 4, p. 24-26	
51	20/4/2007	3.409,32	3.409,32	853830	Adalva Alves Monteiro	Peça 4, p. 42-44	
52	24/4/2007	177,27	177,27	853862	Edvaldo Souza dos Passos	Peça 4, p. 139-141	
53	2/5/2007	503,00		853869	Lilian Freire Fonseca	Peça 4, p. 157-159	Duplicidade com Acórdão 3232/2012-TCU-1C e item 4.2.1.1 do Relatório CGU (peça 13, p. 6-7, e peça 8, p. 15, do TC 022.889/2009-0)
54	18/5/2007	3.401,96	3.401,96	853853	Edvaldo Souza dos Passos	Peça 4, p. 111-113	
55	18/5/2007	609,82	609,82	853857	Edvaldo Souza dos Passos	Peça 4, p. 124-126	
56	18/5/2007	1.000,00		853860	Edvaldo Souza dos Passos		Duplicidade com item 7 da planilha Despesas com combustíveis (tabela 2)



Tabela 1 – Cheques sacados na boca do caixa: quadro de exclusões de parcelas de débito

Item	Data do saque	Valor Sindicância	Valor Final	Cheque	Favorecido	Localização nos Autos	Motivo da exclusão da parcela de débito
57	18/5/2007	1.439,90	1.439,90	853854	Mauri Monteiro do Rego	Peça 4, p. 114-116	
58	21/5/2007	1.250,00		853888	Lilian Freire Fonseca		Evidência não localizadas nos autos
59	21/5/2007	100,00		853889	Lilian Freire Fonseca		Duplicidade com item 8 da planilha Despesas com combustíveis (tabela 2)
60	25/5/2007	177,27	177,27	853882	Edvaldo Souza dos Passos	Peça 4, p. 196-198	
61	28/5/2007	50,00		853891	Adalva Alves Monteiro		Duplicidade com item 9 da planilha Despesas com combustíveis (tabela 2)
62	6/6/2007	150,00		853915	Thadeu Truta Monteiro do Rêgo	Peça 7, p. 181-184	Duplicidade com item 13 da planilha Pagamentos de diárias (tabela 5)
63	6/6/2007	150,00		853916	Thadeu Truta Monteiro do Rêgo	Peça 7, p. 185-187	Duplicidade com item 14 da planilha Pagamentos de diárias (tabela 5)
64	6/6/2007	300,00		853917	Thadeu Truta Monteiro do Rêgo		Duplicidade com item 10 da planilha Despesas com combustíveis (tabela 2)
65	20/6/2007	375,00		853924	Mauri Monteiro do Rego	Peça 5, p. 9-11	Duplicidade com item 15 da planilha Pagamentos de diárias (tabela 5)
66	22/6/2007	613,82	613,82	853927	Edvaldo Souza dos Passos	Peça 5, p. 15-17	
67	22/6/2007	3.401,96	3.401,96	853926	Mauri Monteiro do Rego	Peça 5, p. 12-14	
68	25/6/2007	410,00	410,00	853940	Adalva Alves Monteiro	Peça 5, p. 51-53	
69	25/6/2007	177,27	177,27	853941	Edvaldo Souza dos Passos	Peça 5, p. 54-56	
70	17/7/2007	1.346,40	1.346,40	853985	Edvaldo Souza dos Passos	Peça 5, p. 168-170	
71	20/7/2007	3.614,40	3.614,40	853988	Adalva Alves Monteiro	Peça 5, p. 177-179	
72	20/7/2007	739,98	739,98	853992	Edvaldo Souza dos Passos	Peça 5, p. 191-193	
73	20/7/2007	424,87	424,87	853989	Mauri Monteiro do Rego	Peça 5, p. 180-182	



Tabela 1 – Cheques sacados na boca do caixa: quadro de exclusões de parcelas de débito

Item	Data do saque	Valor Sindicância	Valor Final	Cheque	Favorecido	Localização nos Autos	Motivo da exclusão da parcela de débito
74	20/7/2007	500,00		854000	Mauri Monteiro do Rego	Peça 7, p. 209-211	Duplicidade com item 16 da planilha Pagamentos de diárias (tabela 5)
75	25/7/2007	177,27	177,27	853993	Edvaldo Souza dos Passos	Peça 5, p. 194-196	
76	30/7/2007	247,76		853996	Edvaldo Souza dos Passos	Peça 5, p. 204-208	Duplicidade com Acórdão 3232/2012-TCU-1C e item 4.2.1.1 do Relatório CGU (peça 13, p. 6-7, e peça 8, p. 38, do TC 022.889/2009-0)
77	6/8/2007	125,00	125,00	853978	Lilian Freire Fonseca	Peça 5, p. 143-145	
78	6/8/2007	1.163,91		853980	Lilian Freire Fonseca	Peça 5, p. 149-152	Duplicidade com item 14 da planilha Despesas com telefone (tabela 4)
79	17/8/2007	3.614,40		854018	Adalva Alves Monteiro		Duplicidade com item 80 desta planilha
80	17/8/2007	3.614,40	3.614,40	854018	Adalva Alves Monteiro	Peça 8, p. 16-18	
81	20/8/2007	658,01	658,01	854019	Edvaldo Souza dos Passos	Peça 8, p. 19-21	
82	13/9/2007	500,00		854061	Adalva Alves Monteiro	Peça 8, p. 122-125	Duplicidade com item 6 da planilha Pagamentos de diárias (tabela 5)
83	14/9/2007	3.614,40	3.614,40	854051	Adalva Alves Monteiro	Peça 8, p. 85-87	
84	21/9/2007	710,63	710,63	854066	Edvaldo Souza dos Passos	Peça 8, p. 129-131	
85	21/9/2007	331,98	331,98	854071	Lilian Freire Fonseca	Peça 8, p. 144-147	
86	26/9/2007	300,00		854077	Lilian Freire Fonseca	Peça 8, p. 159-162	Duplicidade com item 17 da planilha Pagamentos de diárias (tabela 5)
87	28/9/2007	247,76	247,76	854065	Adalva Alves Monteiro	Peça 8, p. 126-128	
88	5/10/2007	4.207,50		854086	Lilian Freire Fonseca		Duplicidade com Acórdão 3232/2012-TCU-1C e item 4.1.1.2 do Relatório CGU (peça 13, p. 6-7, e



Tabela 1 – Cheques sacados na boca do caixa: quadro de exclusões de parcelas de débito

Item	Data do saque	Valor Sindicância	Valor Final	Cheque	Favorecido	Localização nos Autos	Motivo da exclusão da parcela de débito
							peça 6, p. 27, do TC 022.889/2009-0)
89	5/10/2007	403,20		854087	Lilian Freire Fonseca		Duplicidade com item 92 desta planilha
90	5/10/2007	224,40		854089	Lilian Freire Fonseca		Duplicidade com item 93 desta planilha
91	5/10/2007	4.207,50		854086	Lilian Freire Fonseca	Peça 8, p. 169-171	Duplicidade com Acórdão 3232/2012-TCU-1C e item 4.1.1.2 do Relatório CGU (peça 13, p. 6-7, e peça 6, p. 27, do TC 022.889/2009-0)
92	5/10/2007	403,20	403,20	854087	Lilian Freire Fonseca	Peça 8, p. 172-174	
93	5/10/2007	224,40	224,40	854089	Lilian Freire Fonseca	Peça 8, p. 180-182	
94	15/10/2007	3.614,40		854105	Adalva Alves Monteiro		Duplicidade com item 95 desta planilha
95	15/10/2007	3.614,40	3.614,40	854105	Adalva Alves Monteiro	Peça 8, p. 211-213	
96	19/10/2007	653,41		854118	Edvaldo Souza dos Passos		Duplicidade com item 97 desta planilha
97	19/10/2007	653,41	653,41	854118	Edvaldo Souza dos Passos	Peça 9, p. 7-9	
98	24/10/2007	1.280,00		854115	Lilian Freire Fonseca		Duplicidade com item 100 desta planilha
99	24/10/2007	504,00		854150	Lilian Freire Fonseca		Duplicidade com item 101 desta planilha
100	24/10/2007	1.280,50	1.280,50	854115	Lilian Freire Fonseca	Peça 8, p. 220-222	
101	24/10/2007	504,00	504,00	854150	Lilian Freire Fonseca	Peça 9, p. 34-36	
102	25/10/2007	177,27		854144	Edvaldo Souza dos Passos		Duplicidade com item 103 desta planilha



Tabela 1 – Cheques sacados na boca do caixa: quadro de exclusões de parcelas de débito

Item	Data do saque	Valor Sindicância	Valor Final	Cheque	Favorecido	Localização nos Autos	Motivo da exclusão da parcela de débito
103	25/10/2007	177,27	177,27	854144	Edvaldo Souza dos Passos	Peça 9, p. 21-23	
104	7/11/2007	1.313,12		854163	Lilian Freire Fonseca		Duplicidade com item 106 desta planilha
105	7/11/2007	379,70		854165	Lilian Freire Fonseca		Duplicidade com item 107 desta planilha
106	7/11/2007	1.313,12	1.313,12	854163	Lilian Freire Fonseca	Peça 9, p. 58-60	
107	7/11/2007	379,70	379,70	854165	Lilian Freire Fonseca	Peça 9, p. 61-63	
108	9/11/2007	3.614,40		854169	Lilian Freire Fonseca		Duplicidade com item 109 desta planilha
109	9/11/2007	3.614,40	3.614,40	854169	Lilian Freire Fonseca	Peça 9, p. 67-69	
110	14/11/2007	80,00		854183	Mauri Monteiro do Rego		Duplicidade com item 12 da planilha Combustíveis (tabela 3)
111	20/11/2007	448,80		854184	Lilian Freire Fonseca		Duplicidade com item 113 desta planilha
112	20/11/2007	184,80		854186	Lilian Freire Fonseca		Duplicidade com item 114 desta planilha
113	20/11/2007	448,80	448,80	854184	Lilian Freire Fonseca	Peça 9, p. 97-99	
114	20/11/2007	184,80	184,80	854186	Lilian Freire Fonseca	Peça 9, p. 100-102	
115	30/11/2007	261,86		854218	Adalva Alves Monteiro		Duplicidade com item 116 desta planilha
116	30/11/2007	261,86	261,86	854218	Adalva Alves Monteiro	Peça 9, p. 140-144	
117	30/11/2007	177,27		854207	Edvaldo Souza dos Passos		Duplicidade com item 119 desta planilha
118	30/11/2007	373,95		854202	Edvaldo Souza dos Passos		Evidência não localizadas nos autos



Tabela 1 – Cheques sacados na boca do caixa: quadro de exclusões de parcelas de débito

Item	Data do saque	Valor Sindicância	Valor Final	Cheque	Favorecido	Localização nos Autos	Motivo da exclusão da parcela de débito
119	30/11/2007	177,27	177,27	854207	Edvaldo Souza dos Passos	Peça 9, p. 121-123	
120	4/12/2007	421,00	421,00	854222	Lilian Freire Fonseca	Peça 9, p. 152-156	
121	5/12/2007	550,00		854223	Lilian Freire Fonseca		Evidência não localizada nos autos
122	7/12/2007	3.064,40		854226	Edvaldo Souza dos Passos		Evidência não localizada nos autos
123	11/12/2007	300,00		854241	Mauri Monteiro do Rego		Evidência não localizada nos autos
124	11/12/2007	130,83		854242	Mauri Monteiro do Rego		Evidência não localizada nos autos
125	11/12/2007	500,00		854243	Mauri Monteiro do Rego		Duplicidade com item 18 da planilha Pagamentos de diárias (tabela 5)
126	17/12/2007	28,00		854224	Edvaldo Souza dos Passos		Evidência não localizada nos autos
127	19/12/2007	316,74	316,74	854252	Lilian Freire Fonseca	Peça 9, p. 168-172	
128	19/12/2007	930,93	930,93	854253	Lilian Freire Fonseca	Peça 9, p. 174-178	
129	19/12/2007	190,57	190,57	854254	Lilian Freire Fonseca	Peça 9, p. 180-184	
130	19/12/2007	653,41	653,41	854255	Lilian Freire Fonseca	Peça 9, p. 185-189	
131	19/12/2007	1.537,96	1.537,96	854257	Lilian Freire Fonseca	Peça 9, p. 196-200	
Total		133.167,42	78.029,37				



Tabela 2 – Despesas com combustíveis: quadro de exclusões de parcelas de débito

Item	Data	Valor Sindicância	Valor Final	Cheque	Localização nos autos	Sacado por	Fornecedor	Motivo da exclusão da parcela de débito
1	4/1/2007	200,00	200,00	853600	Peça 10, p. 20-33	Thadeu Truta Monteiro do Rego	Revendedora Sopetro Ltda. - Posto Texaco Beira Mar	
2	9/1/2007	250,00		853633	Peça 10, p. 35-49	Thadeu Truta Monteiro do Rego	AN de Melo - Posto Cristina	Duplicidade com Acórdão 3232/2012-TCU-1C e item 4.1.1.3 do Relatório CGU (peça 13, p. 6-7, e peça 7, p. 38, do TC 022.889/2009-0)
3	22/2/2007	200,00	200,00	853713	Peça 10, p. 51-65	AN de Melo - Posto Cristina	Revendedora Sopetro Ltda. - Posto Texaco Beira Mar	
4	5/4/2007	500,00	500,00	853812	Peça 10, p. 67-83	Marcia Tereza C. Ribeiro Nery	AN de Melo - Posto Cristina	
5	5/4/2007	500,00	500,00	853813	Peça 10, p. 88-104	Marcia Tereza C. Ribeiro Nery	AN de Melo - Posto Cristina	
6	17/4/2007	120,00	120,00	853828	Peça 10, p. 106-116	AN de Melo - Posto Cristina	Revendedora Sopetro Ltda. - Posto Texaco Beira Mar e AN de Melo - Posto Cristina	
7	18/5/2007	1.000,00	1.000,00	853860	Peça 10, p. 118-130	Edvaldo Souza dos Passos	AN de Melo - Posto Cristina	
8	21/5/2007	100,00	100,00	853889	Peça 10, p. 132-142	Lilian Freire Fonseca	Revendedora Sopetro Ltda. - Posto Texaco Beira Mar	
9	28/5/2007	50,00	50,00	853891	Peça 10, p. 144-154	Adalva Alves Monteiro	AN de Melo - Posto Cristina	
10	6/6/2007	300,00	300,00	853917	Peça 10, p. 156-168	Thadeu Truta	AN de Melo - Posto	



Tabela 2 – Despesas com combustíveis: quadro de exclusões de parcelas de débito

Item	Data	Valor Sindicância	Valor Final	Cheque	Localização nos autos	Sacado por	Fornecedor	Motivo da exclusão da parcela de débito
						Monteiro do Rego	Cristina	
11	19/6/2007	150,00	150,00	853921	Peça 10, p. 170-182	ilegível	AN de Melo - Posto Cristina	
12	14/11/2007	80,00	80,00	854183	Peça 10, p. 184-196	Mauri Monteiro do Rego	HSC Pereira - Posto Itapiracó	
Total		3.450,00	3.200,00					



Tabela 3 – Recolhimento de tributos em atraso: quadro de exclusões de parcelas de débito

Item	Data	Valor Sindicância (Multa/juros)	Valor Final	Localização nos autos	Tributo	Período de apuração	Motivo da exclusão da parcela de débito
1	25/1/2007	5,79	5,79	Peça 14, p. 47 e 50	DARF-IRRF	31/12/2006	
2	25/1/2007	65,03	65,03	Peça 14, p. 47 e 51	DARF-IRRF	20/12/2006	
3	25/1/2007	2,43	2,43	Peça 14, p. 47 e 50	DARF-PIS/Pasep	31/12/2006	
4	29/1/2007	152,53			GPS	nov/06	Evidências não localizadas nos autos
5	29/1/2007	89,35			GPS	dez/06	Evidências não localizadas nos autos
6	23/2/2007	3,93			DARF-IRRF	31/1/2007	Evidências não localizadas nos autos
7	23/2/2007	21,91			DARF-IRRF	31/1/2007	Evidências não localizadas nos autos
8	23/2/2007	1,69			DARF-IRRF	31/1/2007	Evidências não localizadas nos autos
9	23/2/2007	2,26			DARF-Cofins	31/1/2007	Evidências não localizadas nos autos
10	23/2/2007	0,49			DARF-PIS/Pasep	31/1/2007	Evidências não localizadas nos autos
11	23/2/2007	2,26			DARF-PIS/Pasep	31/1/2007	Evidências não localizadas nos autos
12	23/2/2007	0,91			DARF-PIS/Pasep	31/1/2007	Evidências não localizadas nos autos
13	26/2/2007	22,45			GFIP	jan/07	Evidências não localizadas nos autos
14	27/2/2007	58,07			GPS	jan/07	Evidências não localizadas nos autos
15	27/2/2007	7,39			DARF-IRRF	31/5/2006	Evidências não localizadas nos autos
16	27/2/2007	5,36			DARF-IRRF	30/6/2006	Evidências não localizadas nos autos
17	27/2/2007	7,00			DARF-IRRF	31/7/2006	Evidências não localizadas nos autos
18	27/2/2007	5,81			DARF-IRRF	31/8/2006	Evidências não localizadas nos autos
19	27/2/2007	5,56			DARF-IRRF	30/9/2006	Evidências não localizadas nos autos
20	27/2/2007	4,49			DARF-IRRF	31/10/2006	Evidências não localizadas nos autos
21	27/2/2007	5,10			DARF-IRRF	30/11/2006	Evidências não localizadas nos autos
22	27/2/2007	3,96			DARF-IRRF	31/12/2006	Evidências não localizadas nos autos
23	5/3/2007	39,63			DARF-IRRF	24/9/2005	Evidências não localizadas nos autos



Tabela 3 – Recolhimento de tributos em atraso: quadro de exclusões de parcelas de débito

Item	Data	Valor Sindicância (Multa/juros)	Valor Final	Localização nos autos	Tributo	Período de apuração	Motivo da exclusão da parcela de débito
24	5/3/2007	38,27			DARF-IRRF	22/10/2005	Evidências não localizadas nos autos
25	5/3/2007	59,76			DARF-IRRF	10/12/2006	Evidências não localizadas nos autos
26	5/3/2007	21,81			DARF-IRRF	31/12/2006	Evidências não localizadas nos autos
27	5/3/2007	221,40	221,40	Peça 14, p. 36 e 39	DARF-IRRF	27/8/2005	
28	5/3/2007	213,65	213,65	Peça 14, p. 36 e 38	DARF-IRRF	24/9/2005	
29	5/3/2007	206,36	206,36	Peça 14, p. 36-37	DARF-IRRF	22/10/2005	
30	5/3/2007	199,23			DARF-IRRF	26/11/2005	Evidências não localizadas nos autos
31	5/3/2007	139,14			DARF-IRRF	31/8/2006	Evidências não localizadas nos autos
32	5/3/2007	144,54	144,54	Peça 14, p. 36 e 45	DARF-IRRF	30/9/2006	
33	5/3/2007	138,63			DARF-IRRF	31/10/2006	Evidências não localizadas nos autos
34	5/3/2007	132,90			DARF-IRRF	30/11/2006	Evidências não localizadas nos autos
35	5/3/2007	234,82			DARF-IRRF	20/12/2006	Evidências não localizadas nos autos
36	5/3/2007	11,68			DARF-IRRF	10/12/2006	Evidências não localizadas nos autos
37	5/3/2007	137,21	137,21	Peça 14, p. 6 e 8	DAM-ISSQN	abr/06	
38	5/3/2007	43,05	43,05	Peça 14, p. 6 e 10	DAM-ISSQN	dez/06	
39	12/3/2007	18,09			GFIP	fev/07	Evidências não localizadas nos autos
40	15/3/2007	9,49			DAM-ISSQN	abr/06	Evidências não localizadas nos autos
41	15/3/2007	0,52			DAM-ISSQN	jan/07	Evidências não localizadas nos autos
42	15/3/2007	0,07			DAM-ISSQN	jan/07	Evidências não localizadas nos autos
43	15/3/2007	0,62			DAM-ISSQN	jan/07	Evidências não localizadas nos autos
44	15/3/2007	0,08			DAM-ISSQN	jan/07	Evidências não localizadas nos autos
45	15/3/2007	0,07			DAM-ISSQN	jan/07	Evidências não localizadas nos autos
46	21/3/2007	0,13			DARF-PIS/Pasep	28/2/2007	Evidências não localizadas nos autos



Tabela 3 – Recolhimento de tributos em atraso: quadro de exclusões de parcelas de débito

Item	Data	Valor Sindicância (Multa/juros)	Valor Final	Localização nos autos	Tributo	Período de apuração	Motivo da exclusão da parcela de débito
47	10/4/2007	18,11			GFIP	mar/07	Evidências não localizadas nos autos
48	11/6/2007	1.857,72			Pagto em atrasos a TIM celular		Evidências não localizadas nos autos
49	14/6/2007	260,70			GPS	ago/06	Evidências não localizadas nos autos
50	14/6/2007	246,75			GPS	set/06	Evidências não localizadas nos autos
51	14/6/2007	233,63			GPS	out/06	Evidências não localizadas nos autos
52	7/8/2007	3,69			DARF-IRRF	30/6/2007	Evidências não localizadas nos autos
53	14/8/2007	2,40			DAM-ISSQN	jul/07	Evidências não localizadas nos autos
54	16/8/2007	1,05			GFIP	jul/07	Evidências não localizadas nos autos
55	17/9/2007	2,48			DAM-ISSQN	ago/07	Evidências não localizadas nos autos
56	21/9/2007	0,11			DARF-PIS/Pasep	31/8/2007	Evidências não localizadas nos autos
57	21/9/2007	0,05			DARF-PIS/Pasep	31/8/2007	Evidências não localizadas nos autos
58	12/11/2007	2.007,20			Celular-plano empresarial em out/07		Evidências não localizadas nos autos
59	11/12/2007	1,28			DARF-IRRF	30/11/2007	Evidências não localizadas nos autos
Total		7.120,09	1.039,46				



Tabela 4 – Despesas com telefone: quadro de exclusões de parcelas de débito

Item	Data	Valor Sindicância	Valor Final	Cheque	Favorecido	Localização nos autos	Motivo da exclusão da parcela de débito
1	3/1/2007	604,25	604,25	853593	Thadeu Truta Monteiro do Rego	Peça 6, p. 9-11	
2	16/1/2007	999,35		853642	Telemar Norte Leste S.A.	Peça 6, p. 83-85	Inconsistência no fundamento do débito
3	1/2/2007	1.221,03		853693	Telemar Norte Leste S.A.	Peça 15, p. 155-167; peça 3, p. 161-163	Inconsistência no fundamento do débito
4	29/3/2007	1.451,51		853793	TIM		Evidências não localizadas nos autos
5	5/4/2007	1.091,29	1.091,29	853809	Marcia Tereza C. Ribeiro Nery	Peça 15, p. 180-188; peça 3, p. 191-193	
6	9/4/2007	2.227,11		853815	TIM Celular S.A.	Peça 15, p. 41-72; peça 4, p. 6-8	Inconsistência no fundamento do débito
7	2/5/2007	1.625,46		853871	Telemar Norte Leste S.A.	Peça 15, p. 190-201; peça 4, p. 163-165	Inconsistência no fundamento do débito
8	18/5/2007	1.031,38		853851	TIM Celular	Peça 4, p. 105-107	Inconsistência no fundamento do débito
9	18/5/2007	1.446,22		853881	TIM Celular	Peça 4, p. 193-195	Inconsistência no fundamento do débito
10	5/6/2007	898,71		853899	Telemar Norte Leste S.A.	Peça 15, p. 203-215; p. 7, p. 137-139	Inconsistência no fundamento do débito
11	11/6/2007	1.857,72		853918	TIM	Peça 7, p. 191-193	Inconsistência no fundamento do débito
12	2/7/2007	1.132,34		853945	Telemar Norte Leste S.A.	Peça 15, p. 168-179	Inconsistência no fundamento do débito
13	6/7/2007	998,17		853956	TIM	Peça 5, p. 91-93	Inconsistência no fundamento do débito
14	6/8/2007	1.163,91	1.163,91	853980	Lilian Freire Fonseca	Peça 15, p. 217-225; peça 5, p.	



Tabela 4 – Despesas com telefone: quadro de exclusões de parcelas de débito

Item	Data	Valor Sindicância	Valor Final	Cheque	Favorecido	Localização nos autos	Motivo da exclusão da parcela de débito
						149-152	
15	10/8/2007	1.164,05		854010	TIM	Peça 8, p. 3-5	Inconsistência no fundamento do débito
16	6/9/2007	1.182,06		854047	Telemar Norte Leste S.A.	Peça 15, p. 123-141; peça 8, p. 72-74	Inconsistência no fundamento do débito
17	5/10/2007	1.118,81	1.118,81	854090	ao portador	Peça 15, p. 142-149; peça 8, p. 183-185	
18	19/10/2007	1.558,15		854114	TIM	Peça 8, p. 217-219	Inconsistência no fundamento do débito
19	7/12/2007	972,85		854228	Telemar Norte Leste S.A.	Peça 15, p. 150-154	Inconsistência no fundamento do débito
Total		23.744,37	3.978,26				



Tabela 5 – Pagamentos de diárias: quadro de exclusões de parcelas de débito

Item	Data	Valor Sindicância	Valor Final	Cheque	Localização nos autos	Sacado por	Suposto beneficiário	Motivo da exclusão da parcela de débito
1	3/1/2007	450,00	450,00	853590	Peça 16, p. 4-8; peça 5, p. 212-214	Thadeu Truta Monteiro do Rego	Adalva Alves Monteiro	
2	5/2/2007	1.500,00	1.500,00	853686	Peça 16, p. 9-13; peça 6, p. 169-171	Thadeu Truta Monteiro do Rego	Adalva Alves Monteiro	
3	16/2/2007	300,00	300,00	853712	Peça 16, p. 14-17; peça 3, p. 48-50	Lilian Freire Fonseca	Marcia Tereza C. Ribeiro Nery	
4	23/2/2007	875,00	875,00	853718	Peça 16, p. 18-21; peça 3, p. 66-68	Edvaldo Souza dos Passos	Adalva Alves Monteiro	
5	6/3/2007	300,00		853746	Peça 16, p. 22-24; peça 3, p. 96-98	Frango Americano do MA Ltda.	Adalva Alves Monteiro	Duplicidade com Acórdão 3232/2012-TCU-1C e item 3.1.1.1 do Relatório CGU (peça 13, p. 6-7, e peça 4, p. 38, do TC 022.889/2009-0)
6	13/3/2007	500,00	500,00	854061	Peça 16, p. 40-44; peça 8, p. 122-124	Adalva Alves Monteiro	Adalva Alves Monteiro	
7	5/4/2007	1.200,00	1.200,00	853806	Peça 3, p. 185-187	Edvaldo Souza dos Passos	Edvaldo Souza dos Passos	
8	5/4/2007	1.050,00		853807	Peça 16, p. 25-33; peça 3, p. 188-190	Mauri Monteiro do Rego	Edvaldo Souza dos Passos	Duplicidade com Acórdão 3232/2012-TCU-1C e item 3.1.1.2 do Relatório CGU (peça 13, p. 6-7, e peça 5, p. 2, do TC 022.889/2009-0)
9	5/4/2007	1.050,00		853820	Peça 16, p. 47-54; peça 4, p. 18-20	Mauri Monteiro do Rego	Adalva Alves Monteiro	Duplicidade com Acórdão 3232/2012-TCU-1C e item 3.1.1.2 do Relatório CGU (peça 13, p. 6-7, e peça 5, p. 2, do TC 022.889/2009-0)



Tabela 5 – Pagamentos de diárias: quadro de exclusões de parcelas de débito

Item	Data	Valor Sindicância	Valor Final	Cheque	Localização nos autos	Sacado por	Suposto beneficiário	Motivo da exclusão da parcela de débito
10	5/4/2007	1.050,00		853821	Peça 16, p. 55-62; peça 4, p. 21-23	Mauri Monteiro do Rego	Marcia Tereza C. Ribeiro Nery	Duplicidade com Acórdão 3232/2012-TCU-1C e item 3.1.1.2 do Relatório CGU (peça 13, p. 6-7, e peça 5, p. 2, do TC 022.889/2009-0)
11	9/4/2007	1.200,00	1.200,00	853810	Peça 16, p. 63-70; peça 3, p. 194-196	Edvaldo Souza dos Passos	Adalva Alves Monteiro	
12	9/4/2007	1.200,00	1.200,00	853811	Peça 16, p. 71-78; peça 3, p. 197-199	Edvaldo Souza dos Passos	Marcia Tereza C. Ribeiro Nery	
13	6/6/2007	150,00	150,00	853915	Peça 16, p. 79-82; peça 7, p. 181-183	Thadeu Truta Monteiro do Rego	Adalva Alves Monteiro	
14	6/6/2007	150,00	150,00	853916	Peça 16, p. 83-86; peça 7, p. 185-187	Thadeu Truta Monteiro do Rego	Edvaldo Souza dos Passos	
15	13/7/2007	375,00	375,00	853924	Peça 16, p. 87-89; peça 5, p. 9-11	Mauri Monteiro do Rego	Adalva Alves Monteiro	
16	20/7/2007	500,00	500,00	854000	Peça 16, p. 90-93; peça 7, p. 209-211	Mauri Monteiro do Rego	Adalva Alves Monteiro	
17	26/9/2007	300,00	300,00	854077	Peça 16, p. 95-97; peça 8, p. 159-162	Lilian Freire Fonseca	Adalva Alves Monteiro	
18	11/12/2007	500,00	500,00	854243	Peça 16, p. 99-100	não identificado	Adalva Alves Monteiro	
Total		12.650,00	9.200,00					



Tabela 6 – Repasses à Ocema: quadro de exclusões de parcelas de débito

Item	Data	Valor Sindicância	Valor Final	Cheque	Localização nos autos	Finalidade	Motivo da exclusão da parcela de débito
1	8/1/2007	270,00		853552		Condomínio	Evidências não localizadas nos autos
2	16/1/2007	350,00		853650	Peça 6, p. 99-100	Aluguel de sala	Evidências não localizadas nos autos
3	23/2/2007	5.000,00	5.000,00	853716	Peça 17, p. 10-15; peça 3, p. 60-62	Contrato de gestão Ocema	
4	26/2/2007	1.050,00		853735	Peça 17, p. 16-20; peça 7, p. 18-22	Aluguel de sala	Evidências não localizadas nos autos
5	5/3/2007	3.089,26	3.089,26	853749	Peça 17, p. 30-48; peça 3, p. 102-105	ISS-Sescoop	
6	5/3/2007	2.191,90	2.191,90	853750	Peça 17, p. 21-28; peça 3, p. 106-109	IRRF-Sescoop	
7	23/3/2007	350,00		853780	Peça 17, p. 49-53; peça 7, p. 108-110	Aluguel de sala	Evidências não localizadas nos autos
8	28/3/2007	270,00		853764	Peça 17, p. 54-58; peça 3, p. 119-121	Condomínio	Evidências não localizadas nos autos
9	10/4/2007	270,00		853824	Peça 17, p. 59-62; peça 4, p. 27-29	Condomínio	Evidências não localizadas nos autos
10	20/4/2007	5.000,00	5.000,00	853837	Peça 17, p. 63-66; peça 4, p. 54-56	Contrato de gestão Ocema	
11	20/4/2007	5.000,00	5.000,00	853839	Peça 17, p. 67-71; peça 4, p. 57-59	Contrato de gestão Ocema	
12	10/5/2007	270,00		853845	Peça 17, p. 72-75; peça 4, p. 87-89	Condomínio	Evidências não localizadas nos autos
13	18/5/2007	5.000,00	5.000,00	853855	Peça 17, p. 76-79; peça 4, p. 117-119	Contrato de gestão Ocema	
14	19/6/2007	150,00		853921	Peça 17, p. 80-83; peça 4,	Combustível	Duplicidade com item 11 da



Tabela 6 – Repasses à Ocema: quadro de exclusões de parcelas de débito

Item	Data	Valor Sindicância	Valor Final	Cheque	Localização nos autos	Finalidade	Motivo da exclusão da parcela de débito
					p. 202-204		planilha Despesas com combustíveis (tabela 2)
15	3/7/2007	170,00		853950	Peça 17, p. 84-87; peça 5, p. 76-78	Condomínio	Evidências não localizadas nos autos
16	14/9/2007	350,00		854052	Peça 17, p. 88-93; peça 8, p. 88-90	Aluguel de sala	Evidências não localizadas nos autos
17	25/9/2007	2.450,00		854073	Peça 17, p. 94; peça 8, p. 148-150	Aluguel de sala	Evidências não localizadas nos autos
18	17/10/2007	170,00		854106	Peça 17, p. 95-97	Condomínio	Evidências não localizadas nos autos
19	19/10/2007	350,00		854116		Aluguel de sala	Duplicidade com o item 20 desta planilha; Evidências não localizadas nos autos
20	19/10/2007	350,00		854116	Peça 17, p. 99-103; peça 8, p. 223-225	Aluguel de sala	Evidências não localizadas nos autos
21	9/11/2007	170,00		854179	Peça 17, p. 104-108; peça 9, p. 94-96	Condomínio	Evidências não localizadas nos autos
22	30/11/2007	350,00		854205		Aluguel de sala	Duplicidade com o item 23 desta planilha; Evidências não localizadas nos autos
23	30/11/2007	350,00		854205	Peça 9, p. 115-117	Aluguel de sala	Evidências não localizadas nos autos
24	14/12/2007	4.859,00	4.859,00	854246	Peça 17, p. 111-113	Contrato de gestão Ocema	
Total		37.830,16	30.140,16				



Tabela 7 – Cheques sacados na boca do caixa: relação de débitos e responsáveis

Data	Valor	Cheque	Favorecido	Localização nos Autos	Responsáveis pelo pagamento	Responsáveis solidários pelo débito
2/1/2007	3.000,00	853592	Thadeu Truta Monteiro do Rêgo	Peça 6, p. 6-8	Adalva Alves Monteiro Márcia Tereza C. Ribeiro Nery	Adalva Alves Monteiro Márcia Tereza C. Ribeiro Nery
3/1/2007	427,76	853595	Thadeu Truta Monteiro do Rêgo	Peça 6, p. 15-17	Adalva Alves Monteiro Márcia Tereza C. Ribeiro Nery	Adalva Alves Monteiro Márcia Tereza C. Ribeiro Nery
3/1/2007	267,65	853596	Thadeu Truta Monteiro do Rêgo	Peça 6, p. 18-20	Adalva Alves Monteiro Márcia Tereza C. Ribeiro Nery	Adalva Alves Monteiro Márcia Tereza C. Ribeiro Nery
22/1/2007	330,40	853654	Sidney Santana Louzeiro	Peça 6, p. 112-114	Adalva Alves Monteiro Márcia Tereza C. Ribeiro Nery	Adalva Alves Monteiro Márcia Tereza C. Ribeiro Nery
23/1/2007	20,00	853626	Sidney Santana Louzeiro	Peça 3, p. 7-9	Adalva Alves Monteiro Márcia Tereza C. Ribeiro Nery	Adalva Alves Monteiro Márcia Tereza C. Ribeiro Nery
29/1/2007	354,05	853675	Thadeu Truta Monteiro do Rêgo	Peça 6, p. 151-153	Adalva Alves Monteiro Márcia Tereza C. Ribeiro Nery	Adalva Alves Monteiro Márcia Tereza C. Ribeiro Nery
8/2/2007	403,20	853683	ilegível	Peça 6, p. 166-168	Adalva Alves Monteiro Márcia Tereza C. Ribeiro Nery	Adalva Alves Monteiro Márcia Tereza C. Ribeiro Nery
22/2/2007	200,00	853715	Mauri Monteiro do Rego	Peça 3, p. 57-59	Adalva Alves Monteiro Márcia Tereza C. Ribeiro Nery	Adalva Alves Monteiro Márcia Tereza C. Ribeiro Nery
27/2/2007	3.508,64	853725	Thadeu Truta Monteiro do Rêgo	Peça 6, p. 218-220	Adalva Alves Monteiro Márcia Tereza C. Ribeiro Nery	Adalva Alves Monteiro Márcia Tereza C. Ribeiro Nery
12/3/2007	445,78	853756	Thadeu Truta Monteiro do Rêgo	Peça 7, p. 63-65	Adalva Alves Monteiro Márcia Tereza C. Ribeiro Nery	Adalva Alves Monteiro Márcia Tereza C. Ribeiro Nery
21/3/2007	3.632,76	853760	Adalva Alves Monteiro	Peça 7, p. 73-77	Adalva Alves Monteiro Márcia Tereza C. Ribeiro Nery	Adalva Alves Monteiro Márcia Tereza C. Ribeiro Nery
23/3/2007	295,50	853783	Mauri Monteiro do Rego	Peça 7, p. 114-116	Adalva Alves Monteiro Márcia Tereza C. Ribeiro Nery	Adalva Alves Monteiro Márcia Tereza C. Ribeiro Nery
2/4/2007	414,56	853803	Mauri Monteiro do Rego	Peça 3, p. 179-181	Adalva Alves Monteiro Márcia Tereza C. Ribeiro Nery	Adalva Alves Monteiro Márcia Tereza C. Ribeiro Nery
2/4/2007	335,09	853804	Mauri Monteiro do Rego	Peça 3, p. 182-184	Adalva Alves Monteiro	Adalva Alves Monteiro



Tabela 7 – Cheques sacados na boca do caixa: relação de débitos e responsáveis

Data	Valor	Cheque	Favorecido	Localização nos Autos	Responsáveis pelo pagamento	Responsáveis solidários pelo débito
					Márcia Tereza C. Ribeiro Nery	Márcia Tereza C. Ribeiro Nery
20/4/2007	3.409,32	853830	Adalva Alves Monteiro	Peça 4, p. 42-44	Adalva Alves Monteiro Márcia Tereza C. Ribeiro Nery	Adalva Alves Monteiro Márcia Tereza C. Ribeiro Nery
25/6/2007	410,00	853940	Adalva Alves Monteiro	Peça 5, p. 51-53	Adalva Alves Monteiro Márcia Tereza C. Ribeiro Nery	Adalva Alves Monteiro Márcia Tereza C. Ribeiro Nery
20/7/2007	3.614,40	853988	Adalva Alves Monteiro	Peça 5, p. 177-179	Adalva Alves Monteiro Márcia Tereza C. Ribeiro Nery	Adalva Alves Monteiro Márcia Tereza C. Ribeiro Nery
20/7/2007	424,87	853989	Mauri Monteiro do Rego	Peça 5, p. 180-182	Adalva Alves Monteiro Márcia Tereza C. Ribeiro Nery	Adalva Alves Monteiro Márcia Tereza C. Ribeiro Nery
15/10/2007	3.614,40	854105	Adalva Alves Monteiro	Peça 8, p. 211-213	Adalva Alves Monteiro Márcia Tereza C. Ribeiro Nery	Adalva Alves Monteiro Márcia Tereza C. Ribeiro Nery
9/1/2007	151,20	853632	Edvaldo Souza dos Passos	Peça 6, p. 60-62	Adalva Alves Monteiro Márcia Tereza C. Ribeiro Nery	Adalva Alves Monteiro Márcia Tereza C. Ribeiro Nery Edvaldo Souza dos Passos
25/1/2007	170,52	853667	Edvaldo Souza dos Passos	Peça 6, p. 132-135	Adalva Alves Monteiro Márcia Tereza C. Ribeiro Nery	Adalva Alves Monteiro Márcia Tereza C. Ribeiro Nery Edvaldo Souza dos Passos
1/2/2007	631,54	853696	Edvaldo Souza dos Passos	Peça 6, p. 176-179	Adalva Alves Monteiro Márcia Tereza C. Ribeiro Nery	Adalva Alves Monteiro Márcia Tereza C. Ribeiro Nery Edvaldo Souza dos Passos
27/2/2007	631,54	853734	Edvaldo Souza dos Passos	Peça 7, p. 13-16	Adalva Alves Monteiro Márcia Tereza C. Ribeiro Nery	Adalva Alves Monteiro Márcia Tereza C. Ribeiro Nery Edvaldo Souza dos Passos
23/3/2007	608,24	853774	Edvaldo Souza dos Passos	Peça 7, p. 92-94	Adalva Alves Monteiro Márcia Tereza C. Ribeiro Nery	Adalva Alves Monteiro Márcia Tereza C. Ribeiro Nery Edvaldo Souza dos Passos
30/3/2007	177,27	853791	Edvaldo Souza dos Passos	Peça 3, p. 155-157	Adalva Alves Monteiro Márcia Tereza C. Ribeiro Nery	Adalva Alves Monteiro Márcia Tereza C. Ribeiro Nery



Tabela 7 – Cheques sacados na boca do caixa: relação de débitos e responsáveis

Data	Valor	Cheque	Favorecido	Localização nos Autos	Responsáveis pelo pagamento	Responsáveis solidários pelo débito
						Edvaldo Souza dos Passos
11/4/2007	1.000,00	853822	Edvaldo Souza dos Passos	Peça 4, p. 24-26	Adalva Alves Monteiro Márcia Tereza C. Ribeiro Nery	Adalva Alves Monteiro Márcia Tereza C. Ribeiro Nery Edvaldo Souza dos Passos
24/4/2007	177,27	853862	Edvaldo Souza dos Passos	Peça 4, p. 139-141	Adalva Alves Monteiro Márcia Tereza C. Ribeiro Nery	Adalva Alves Monteiro Márcia Tereza C. Ribeiro Nery Edvaldo Souza dos Passos
22/6/2007	613,82	853927	Edvaldo Souza dos Passos	Peça 5, p. 15-17	Adalva Alves Monteiro Márcia Tereza C. Ribeiro Nery	Adalva Alves Monteiro Márcia Tereza C. Ribeiro Nery Edvaldo Souza dos Passos
25/6/2007	177,27	853941	Edvaldo Souza dos Passos	Peça 5, p. 54-56	Adalva Alves Monteiro Márcia Tereza C. Ribeiro Nery	Adalva Alves Monteiro Márcia Tereza C. Ribeiro Nery Edvaldo Souza dos Passos
17/7/2007	1.346,40	853985	Edvaldo Souza dos Passos	Peça 5, p. 168-170	Adalva Alves Monteiro Márcia Tereza C. Ribeiro Nery	Adalva Alves Monteiro Márcia Tereza C. Ribeiro Nery Edvaldo Souza dos Passos
25/7/2007	177,27	853993	Edvaldo Souza dos Passos	Peça 5, p. 194-196	Adalva Alves Monteiro Márcia Tereza C. Ribeiro Nery	Adalva Alves Monteiro Márcia Tereza C. Ribeiro Nery Edvaldo Souza dos Passos
16/1/2007	1.389,00	853624	Lilian Freire Fonseca	Peça 6, p. 46-49	Adalva Alves Monteiro Márcia Tereza C. Ribeiro Nery	Adalva Alves Monteiro Márcia Tereza C. Ribeiro Nery Lilian Freire Fonseca
16/1/2007	3.607,04	853627	Lilian Freire Fonseca	Peça 3, p. 11-14	Adalva Alves Monteiro Márcia Tereza C. Ribeiro Nery	Adalva Alves Monteiro Márcia Tereza C. Ribeiro Nery Lilian Freire Fonseca
17/1/2007	220,00	853651	Lilian Freire Fonseca	Peça 6, p. 102-104	Adalva Alves Monteiro Márcia Tereza C. Ribeiro Nery	Adalva Alves Monteiro Márcia Tereza C. Ribeiro Nery Lilian Freire Fonseca



Tabela 7 – Cheques sacados na boca do caixa: relação de débitos e responsáveis

Data	Valor	Cheque	Favorecido	Localização nos Autos	Responsáveis pelo pagamento	Responsáveis solidários pelo débito
18/1/2007	795,05	853653	Lilian Freire Fonseca	Peça 6, p. 109-111	Adalva Alves Monteiro Márcia Tereza C. Ribeiro Nery	Adalva Alves Monteiro Márcia Tereza C. Ribeiro Nery Lilian Freire Fonseca
19/1/2007	151,20	853656	Lilian Freire Fonseca	Peça 6, p. 118-120	Adalva Alves Monteiro Márcia Tereza C. Ribeiro Nery	Adalva Alves Monteiro Márcia Tereza C. Ribeiro Nery Lilian Freire Fonseca
1/2/2007	1.000,00	853695	Lilian Freire Fonseca	Peça 6, p. 173-175	Adalva Alves Monteiro Márcia Tereza C. Ribeiro Nery	Adalva Alves Monteiro Márcia Tereza C. Ribeiro Nery Lilian Freire Fonseca
7/2/2007	200,00	853682	Lilian Freire Fonseca	Peça 6, p. 163-165	Adalva Alves Monteiro Márcia Tereza C. Ribeiro Nery	Adalva Alves Monteiro Márcia Tereza C. Ribeiro Nery Lilian Freire Fonseca
16/2/2007	2.121,12	853708	Lilian Freire Fonseca	Peça 6, p. 206-208	Adalva Alves Monteiro Márcia Tereza C. Ribeiro Nery	Adalva Alves Monteiro Márcia Tereza C. Ribeiro Nery Lilian Freire Fonseca
16/2/2007	269,55	853710	Lilian Freire Fonseca	Peça 6, p. 209-211	Adalva Alves Monteiro Márcia Tereza C. Ribeiro Nery	Adalva Alves Monteiro Márcia Tereza C. Ribeiro Nery Lilian Freire Fonseca
16/2/2007	2.600,00	853711	Lilian Freire Fonseca	Peça 6, p. 212-214	Adalva Alves Monteiro Márcia Tereza C. Ribeiro Nery	Adalva Alves Monteiro Márcia Tereza C. Ribeiro Nery Lilian Freire Fonseca
18/5/2007	3.401,96	853853	Edvaldo Souza dos Passos	Peça 4, p. 111-113	Adalva Alves Monteiro Edvaldo Souza dos Passos	Adalva Alves Monteiro Edvaldo Souza dos Passos
18/5/2007	1.439,90	853854	Mauri Monteiro do Rego	Peça 4, p. 114-116	Adalva Alves Monteiro Edvaldo Souza dos Passos	Adalva Alves Monteiro Edvaldo Souza dos Passos
18/5/2007	609,82	853857	Edvaldo Souza dos Passos	Peça 4, p. 124-126	Adalva Alves Monteiro Edvaldo Souza dos Passos	Adalva Alves Monteiro Edvaldo Souza dos Passos
25/5/2007	177,27	853882	Edvaldo Souza dos Passos	Peça 4, p. 196-198	Adalva Alves Monteiro	Adalva Alves Monteiro



Tabela 7 – Cheques sacados na boca do caixa: relação de débitos e responsáveis

Data	Valor	Cheque	Favorecido	Localização nos Autos	Responsáveis pelo pagamento	Responsáveis solidários pelo débito
					Edvaldo Souza dos Passos	Edvaldo Souza dos Passos
22/6/2007	3.401,96	853926	Mauri Monteiro do Rego	Peça 5, p. 12-14	Adalva Alves Monteiro Edvaldo Souza dos Passos	Adalva Alves Monteiro Edvaldo Souza dos Passos
20/7/2007	739,98	853992	Edvaldo Souza dos Passos	Peça 5, p. 191-193	Adalva Alves Monteiro Edvaldo Souza dos Passos	Adalva Alves Monteiro Edvaldo Souza dos Passos
17/8/2007	3.614,40	854018	Adalva Alves Monteiro	Peça 8, p. 16-18	Adalva Alves Monteiro Edvaldo Souza dos Passos	Adalva Alves Monteiro Edvaldo Souza dos Passos
20/8/2007	658,01	854019	Edvaldo Souza dos Passos	Peça 8, p. 19-21	Adalva Alves Monteiro Edvaldo Souza dos Passos	Adalva Alves Monteiro Edvaldo Souza dos Passos
14/9/2007	3.614,40	854051	Adalva Alves Monteiro	Peça 8, p. 85-87	Adalva Alves Monteiro Edvaldo Souza dos Passos	Adalva Alves Monteiro Edvaldo Souza dos Passos
21/9/2007	710,63	854066	Edvaldo Souza dos Passos	Peça 8, p. 129-131	Adalva Alves Monteiro Edvaldo Souza dos Passos	Adalva Alves Monteiro Edvaldo Souza dos Passos
28/9/2007	247,76	854065	Adalva Alves Monteiro	Peça 8, p. 126-128	Adalva Alves Monteiro Edvaldo Souza dos Passos	Adalva Alves Monteiro Edvaldo Souza dos Passos
19/10/2007	653,41	854118	Edvaldo Souza dos Passos	Peça 9, p. 7-9	Adalva Alves Monteiro Edvaldo Souza dos Passos	Adalva Alves Monteiro Edvaldo Souza dos Passos
25/10/2007	177,27	854144	Edvaldo Souza dos Passos	Peça 9, p. 21-23	Adalva Alves Monteiro Edvaldo Souza dos Passos	Adalva Alves Monteiro Edvaldo Souza dos Passos
30/11/2007	177,27	854207	Edvaldo Souza dos Passos	Peça 9, p. 121-123	Adalva Alves Monteiro Edvaldo Souza dos Passos	Adalva Alves Monteiro Edvaldo Souza dos Passos
30/11/2007	261,86	854218	Adalva Alves Monteiro	Peça 9, p. 140-144	Adalva Alves Monteiro Edvaldo Souza dos Passos	Adalva Alves Monteiro Edvaldo Souza dos Passos
6/8/2007	125,00	853978	Lilian Freire Fonseca	Peça 5, p. 143-145	Adalva Alves Monteiro Edvaldo Souza dos Passos	Adalva Alves Monteiro Edvaldo Souza dos Passos Lilian Freire Fonseca
21/9/2007	331,98	854071	Lilian Freire Fonseca	Peça 8, p. 144-147	Adalva Alves Monteiro Edvaldo Souza dos Passos	Adalva Alves Monteiro Edvaldo Souza dos Passos



Tabela 7 – Cheques sacados na boca do caixa: relação de débitos e responsáveis

Data	Valor	Cheque	Favorecido	Localização nos Autos	Responsáveis pelo pagamento	Responsáveis solidários pelo débito
						Lilian Freire Fonseca
5/10/2007	403,20	854087	Lilian Freire Fonseca	Peça 8, p. 172-174	Adalva Alves Monteiro Edvaldo Souza dos Passos	Adalva Alves Monteiro Edvaldo Souza dos Passos Lilian Freire Fonseca
5/10/2007	224,40	854089	Lilian Freire Fonseca	Peça 8, p. 180-182	Adalva Alves Monteiro Edvaldo Souza dos Passos	Adalva Alves Monteiro Edvaldo Souza dos Passos Lilian Freire Fonseca
24/10/2007	1.280,50	854115	Lilian Freire Fonseca	Peça 8, p. 220-222	Adalva Alves Monteiro Edvaldo Souza dos Passos	Adalva Alves Monteiro Edvaldo Souza dos Passos Lilian Freire Fonseca
24/10/2007	504,00	854150	Lilian Freire Fonseca	Peça 9, p. 34-36	Adalva Alves Monteiro Edvaldo Souza dos Passos	Adalva Alves Monteiro Edvaldo Souza dos Passos Lilian Freire Fonseca
7/11/2007	1.313,12	854163	Lilian Freire Fonseca	Peça 9, p. 58-60	Adalva Alves Monteiro Edvaldo Souza dos Passos	Adalva Alves Monteiro Edvaldo Souza dos Passos Lilian Freire Fonseca
7/11/2007	379,70	854165	Lilian Freire Fonseca	Peça 9, p. 61-63	Adalva Alves Monteiro Edvaldo Souza dos Passos	Adalva Alves Monteiro Edvaldo Souza dos Passos Lilian Freire Fonseca
9/11/2007	3.614,40	854169	Lilian Freire Fonseca	Peça 9, p. 67-69	Adalva Alves Monteiro Edvaldo Souza dos Passos	Adalva Alves Monteiro Edvaldo Souza dos Passos Lilian Freire Fonseca
20/11/2007	448,80	854184	Lilian Freire Fonseca	Peça 9, p. 97-99	Adalva Alves Monteiro Edvaldo Souza dos Passos	Adalva Alves Monteiro Edvaldo Souza dos Passos Lilian Freire Fonseca
20/11/2007	184,80	854186	Lilian Freire Fonseca	Peça 9, p. 100-102	Adalva Alves Monteiro Edvaldo Souza dos Passos	Adalva Alves Monteiro Edvaldo Souza dos Passos Lilian Freire Fonseca



Tabela 7 – Cheques sacados na boca do caixa: relação de débitos e responsáveis

Data	Valor	Cheque	Favorecido	Localização nos Autos	Responsáveis pelo pagamento	Responsáveis solidários pelo débito
4/12/2007	421,00	854222	Lilian Freire Fonseca	Peça 9, p. 152-156	Adalva Alves Monteiro Edvaldo Souza dos Passos	Adalva Alves Monteiro Edvaldo Souza dos Passos Lilian Freire Fonseca
19/12/2007	316,74	854252	Lilian Freire Fonseca	Peça 9, p. 168-172	Adalva Alves Monteiro Edvaldo Souza dos Passos	Adalva Alves Monteiro Edvaldo Souza dos Passos Lilian Freire Fonseca
19/12/2007	930,93	854253	Lilian Freire Fonseca	Peça 9, p. 174-178	Adalva Alves Monteiro Edvaldo Souza dos Passos	Adalva Alves Monteiro Edvaldo Souza dos Passos Lilian Freire Fonseca
19/12/2007	190,57	854254	Lilian Freire Fonseca	Peça 9, p. 180-184	Adalva Alves Monteiro Edvaldo Souza dos Passos	Adalva Alves Monteiro Edvaldo Souza dos Passos Lilian Freire Fonseca
19/12/2007	653,41	854255	Lilian Freire Fonseca	Peça 9, p. 185-189	Adalva Alves Monteiro Edvaldo Souza dos Passos	Adalva Alves Monteiro Edvaldo Souza dos Passos Lilian Freire Fonseca
19/12/2007	1.959,28	854256	Lilian Freire Fonseca	Peça 9, p. 191-195	Adalva Alves Monteiro Edvaldo Souza dos Passos	Adalva Alves Monteiro Edvaldo Souza dos Passos Lilian Freire Fonseca
19/12/2007	1.537,96	854257	Lilian Freire Fonseca	Peça 9, p. 196-200	Adalva Alves Monteiro Edvaldo Souza dos Passos	Adalva Alves Monteiro Edvaldo Souza dos Passos Lilian Freire Fonseca
Total	78.029,37					



Tabela 8 – Despesas com combustíveis: relação de débitos e responsáveis

Data	Valor	Cheque	Localização nos autos	Sacado por	Fornecedor	Responsáveis pelos pagamentos	Responsáveis solidários pelo débito
4/1/2007	200,00	853600	Peça 10, p. 20-33	Thadeu Truta Monteiro do Rego	Revendedora Sopetro Ltda. - Posto Texaco Beira Mar	Adalva Alves Monteiro Márcia Tereza C. Ribeiro Nery	Adalva Alves Monteiro Márcia Tereza C. Ribeiro Nery
22/2/2007	200,00	853713	Peça 10, p. 51-65	AN de Melo - Posto Cristina	Revendedora Sopetro Ltda. - Posto Texaco Beira Mar	Adalva Alves Monteiro Márcia Tereza C. Ribeiro Nery	Adalva Alves Monteiro Márcia Tereza C. Ribeiro Nery
5/4/2007	500,00	853812	Peça 10, p. 67-83	Marcia Tereza C. Ribeiro Nery	AN de Melo - Posto Cristina	Adalva Alves Monteiro Márcia Tereza C. Ribeiro Nery	Adalva Alves Monteiro Márcia Tereza C. Ribeiro Nery
5/4/2007	500,00	853813	Peça 10, p. 88-104	Marcia Tereza C. Ribeiro Nery	AN de Melo - Posto Cristina	Adalva Alves Monteiro Márcia Tereza C. Ribeiro Nery	Adalva Alves Monteiro Márcia Tereza C. Ribeiro Nery
17/4/2007	120,00	853828	Peça 10, p. 106-116	AN de Melo - Posto Cristina	Revendedora Sopetro Ltda. - Posto Texaco Beira Mar e AN de Melo - Posto Cristina	Adalva Alves Monteiro Márcia Tereza C. Ribeiro Nery	Adalva Alves Monteiro Márcia Tereza C. Ribeiro Nery
18/5/2007	1.000,00	853860	Peça 10, p. 118-130	Edvaldo Souza dos Passos	AN de Melo - Posto Cristina	Adalva Alves Monteiro Edvaldo Souza dos Passos	Adalva Alves Monteiro Edvaldo Souza dos Passos
28/5/2007	50,00	853891	Peça 10, p. 144-154	Adalva Alves Monteiro	AN de Melo - Posto Cristina	Adalva Alves Monteiro Edvaldo Souza dos Passos	Adalva Alves Monteiro Edvaldo Souza dos Passos
6/6/2007	300,00	853917	Peça 10, p. 156-168	Thadeu Truta Monteiro do Rego	AN de Melo - Posto Cristina	Adalva Alves Monteiro Edvaldo Souza dos Passos	Adalva Alves Monteiro Edvaldo Souza dos Passos
19/6/2007	150,00	853921	Peça 10, p. 170-182	ilegível	AN de Melo - Posto Cristina	Adalva Alves Monteiro Edvaldo Souza dos Passos	Adalva Alves Monteiro Edvaldo Souza dos Passos



Tabela 8 – Despesas com combustíveis: relação de débitos e responsáveis

Data	Valor	Cheque	Localização nos autos	Sacado por	Fornecedor	Responsáveis pelos pagamentos	Responsáveis solidários pelo débito
14/11/2007	80,00	854183	Peça 10, p. 184-196	Mauri Monteiro do Rego	HSC Pereira - Posto Itapiracó	Adalva Alves Monteiro Edvaldo Souza dos Passos	Adalva Alves Monteiro Edvaldo Souza dos Passos
21/5/2007	100,00	853889	Peça 10, p. 132-142	Lilian Freire Fonseca	Revendedora Sopetro Ltda. - Posto Texaco Beira Mar	Adalva Alves Monteiro Edvaldo Souza dos Passos	Adalva Alves Monteiro Edvaldo Souza dos Passos Lilian Freire Fonseca
Total	3.200,00						0,00



Tabela 9 - Recolhimento de tributos em atraso: relação de débitos e responsáveis

Data	Valor	Localização nos autos	Tributo	Período de apuração	Responsáveis pelos pagamentos	Responsáveis solidários pelo débito
25/1/2007	5,79	Peça 14, p. 47 e 50	DARF-IRRF	31/12/2006	Adalva Alves Monteiro Márcia Tereza C. Ribeiro Nery	Adalva Alves Monteiro Márcia Tereza C. Ribeiro Nery
25/1/2007	65,03	Peça 14, p. 47 e 51	DARF-IRRF	20/12/2006	Adalva Alves Monteiro Márcia Tereza C. Ribeiro Nery	Adalva Alves Monteiro Márcia Tereza C. Ribeiro Nery
25/1/2007	2,43	Peça 14, p. 47 e 50	DARF-PIS/Pasep	31/12/2006	Adalva Alves Monteiro Márcia Tereza C. Ribeiro Nery	Adalva Alves Monteiro Márcia Tereza C. Ribeiro Nery
5/3/2007	221,40	Peça 14, p. 36 e 39	DARF-IRRF	27/8/2005	Adalva Alves Monteiro Márcia Tereza C. Ribeiro Nery	Adalva Alves Monteiro Márcia Tereza C. Ribeiro Nery
5/3/2007	213,65	Peça 14, p. 36 e 38	DARF-IRRF	24/9/2005	Adalva Alves Monteiro Márcia Tereza C. Ribeiro Nery	Adalva Alves Monteiro Márcia Tereza C. Ribeiro Nery
5/3/2007	206,36	Peça 14, p. 36-37	DARF-IRRF	22/10/2005	Adalva Alves Monteiro Márcia Tereza C. Ribeiro Nery	Adalva Alves Monteiro Márcia Tereza C. Ribeiro Nery
5/3/2007	144,54	Peça 14, p. 36 e 45	DARF-IRRF	30/9/2006	Adalva Alves Monteiro Márcia Tereza C. Ribeiro Nery	Adalva Alves Monteiro Márcia Tereza C. Ribeiro Nery
5/3/2007	137,21	Peça 14, p. 6 e 8	DAM-ISSQN	abr/06	Adalva Alves Monteiro Márcia Tereza C. Ribeiro Nery	Adalva Alves Monteiro Márcia Tereza C. Ribeiro Nery
5/3/2007	43,05	Peça 14, p. 6 e 10	DAM-ISSQN	dez/06	Adalva Alves Monteiro Márcia Tereza C. Ribeiro Nery	Adalva Alves Monteiro Márcia Tereza C. Ribeiro Nery
Total	1.039,46					



Tabela 10 - Despesas com telefone: relação de débitos e responsáveis

Data	Valor	Cheque	Favorecido	Localização nos autos	Responsáveis pelos pagamentos	Responsáveis solidários pelo débito
3/1/2007	604,25	853593	Thadeu Truta Monteiro do Rego	Peça 6, p. 9-11	Adalva Alves Monteiro Márcia Tereza C. Ribeiro Nery	Adalva Alves Monteiro Márcia Tereza C. Ribeiro Nery
5/4/2007	1.091,29	853809	Marcia Tereza C. Ribeiro Nery	Peça 15, p. 180-188; peça 3, p. 191-193	Adalva Alves Monteiro Márcia Tereza C. Ribeiro Nery	Adalva Alves Monteiro Márcia Tereza C. Ribeiro Nery
5/10/2007	1.118,81	854090	ao portador	Peça 15, p. 142-149; peça 8, p. 183-185	Adalva Alves Monteiro Edvaldo Souza dos Passos	Adalva Alves Monteiro Edvaldo Souza dos Passos
6/8/2007	1.163,91	853980	Lilian Freire Fonseca	Peça 15, p. 217-225; peça 5, p. 149-152	Adalva Alves Monteiro Edvaldo Souza dos Passos	Adalva Alves Monteiro Edvaldo Souza dos Passos Lilian Freire Fonseca
Total	3.978,26					



Tabela 11 - Pagamentos de diárias: relação de débitos e responsáveis

Data	Valor	Cheque	Localização nos autos	Sacado por	Suposto beneficiário	Responsáveis pelo pagamento	Responsáveis solidários pelo débito
3/1/2007	450,00	853590	Peça 16, p. 4-8; peça 5, p. 212-214	Thadeu Truta Monteiro do Rego	Adalva Alves Monteiro	Adalva Alves Monteiro Márcia Tereza C. Ribeiro Nery	Adalva Alves Monteiro Márcia Tereza C. Ribeiro Nery
5/2/2007	1.500,00	853686	Peça 16, p. 9-13; peça 6, p. 169-171	Thadeu Truta Monteiro do Rego	Adalva Alves Monteiro	Adalva Alves Monteiro Márcia Tereza C. Ribeiro Nery	Adalva Alves Monteiro Márcia Tereza C. Ribeiro Nery
20/7/2007	500,00	854000	Peça 16, p. 90-93; peça 7, p. 209-211	Mauri Monteiro do Rego	Adalva Alves Monteiro	Adalva Alves Monteiro Márcia Tereza C. Ribeiro Nery	Adalva Alves Monteiro Márcia Tereza C. Ribeiro Nery
11/12/2007	500,00	854243	Peça 16, p. 99-100	não identificado	Adalva Alves Monteiro	Adalva Alves Monteiro Márcia Tereza C. Ribeiro Nery	Adalva Alves Monteiro Márcia Tereza C. Ribeiro Nery
23/2/2007	875,00	853718	Peça 16, p. 18-21; peça 3, p. 66-68	Edvaldo Souza dos Passos	Adalva Alves Monteiro	Adalva Alves Monteiro Márcia Tereza C. Ribeiro Nery	Adalva Alves Monteiro Márcia Tereza C. Ribeiro Nery Edvaldo Souza dos Passos
5/4/2007	1.200,00	853806	Peça 3, p. 185-187	Edvaldo Souza dos Passos	Edvaldo Souza dos Passos	Adalva Alves Monteiro Márcia Tereza C. Ribeiro Nery	Adalva Alves Monteiro Márcia Tereza C. Ribeiro Nery Edvaldo Souza dos Passos
9/4/2007	1.200,00	853810	Peça 16, p. 63-70; peça 3, p. 194-196	Edvaldo Souza dos Passos	Adalva Alves Monteiro	Adalva Alves Monteiro Márcia Tereza C. Ribeiro Nery	Adalva Alves Monteiro Márcia Tereza C. Ribeiro Nery Edvaldo Souza dos Passos
9/4/2007	1.200,00	853811	Peça 16, p. 71-78; peça 3, p. 197-199	Edvaldo Souza dos Passos	Marcia Tereza C. Ribeiro Nery	Adalva Alves Monteiro Márcia Tereza C. Ribeiro Nery	Adalva Alves Monteiro Márcia Tereza C. Ribeiro Nery Edvaldo Souza dos Passos
16/2/2007	300,00	853712	Peça 16, p. 14-17; peça 3, p. 48-50	Lilian Freire Fonseca	Marcia Tereza C. Ribeiro Nery	Adalva Alves Monteiro Márcia Tereza C. Ribeiro Nery	Adalva Alves Monteiro Márcia Tereza C. Ribeiro Nery Lilian Freire Fonseca
26/9/2007	300,00	854077	Peça 16, p. 95-97; peça 8, p. 159-162	Lilian Freire Fonseca	Adalva Alves Monteiro	Adalva Alves Monteiro Márcia Tereza C. Ribeiro Nery	Adalva Alves Monteiro Márcia Tereza C. Ribeiro Nery Lilian Freire Fonseca



Tabela 11 - Pagamentos de diárias: relação de débitos e responsáveis

Data	Valor	Cheque	Localização nos autos	Sacado por	Suposto beneficiário	Responsáveis pelo pagamento	Responsáveis solidários pelo débito
13/3/2007	500,00	854061	Peça 16, p. 40-44; peça 8, p. 122-124	Adalva Alves Monteiro	Adalva Alves Monteiro	Adalva Alves Monteiro Edvaldo Souza dos Passos	Adalva Alves Monteiro Edvaldo Souza dos Passos
6/6/2007	150,00	853915	Peça 16, p. 79-82; peça 7, p. 181-183	Thadeu Truta Monteiro do Rego	Adalva Alves Monteiro	Adalva Alves Monteiro Edvaldo Souza dos Passos	Adalva Alves Monteiro Edvaldo Souza dos Passos
6/6/2007	150,00	853916	Peça 16, p. 83-86; peça 7, p. 185-187	Thadeu Truta Monteiro do Rego	Edvaldo Souza dos Passos	Adalva Alves Monteiro Edvaldo Souza dos Passos	Adalva Alves Monteiro Edvaldo Souza dos Passos
13/7/2007	375,00	853924	Peça 16, p. 87-89; peça 5, p. 9-11	Mauri Monteiro do Rego	Adalva Alves Monteiro	Adalva Alves Monteiro Edvaldo Souza dos Passos	Adalva Alves Monteiro Edvaldo Souza dos Passos
	9.200,00						



Tabela 12 - Repasses à Ocema:

Data	Valor	Cheque	Localização nos autos	Finalidade declarada	Responsáveis pelo pagamento	Responsáveis solidários pelo débito
23/2/2007	5.000,00	853716	Peça 17, p. 10-15; peça 3, p. 60-62	Contrato de gestão Ocema	Adalva Alves Monteiro Márcia Tereza C. Ribeiro Nery	Adalva Alves Monteiro Márcia Tereza C. Ribeiro Nery Ocema
5/3/2007	3.089,26	853749	Peça 17, p. 30-48; peça 3, p. 102-105	ISS-Sescoop/MA	Adalva Alves Monteiro Márcia Tereza C. Ribeiro Nery	Adalva Alves Monteiro Márcia Tereza C. Ribeiro Nery Ocema
5/3/2007	2.191,90	853750	Peça 17, p. 21-28; peça 3, p. 106-109	IRRF-Sescoop/MA	Adalva Alves Monteiro Márcia Tereza C. Ribeiro Nery	Adalva Alves Monteiro Márcia Tereza C. Ribeiro Nery Ocema
20/4/2007	5.000,00	853837	Peça 17, p. 63-66; peça 4, p. 54-56	Contrato de gestão Ocema	Adalva Alves Monteiro Márcia Tereza C. Ribeiro Nery	Adalva Alves Monteiro Márcia Tereza C. Ribeiro Nery Ocema
20/4/2007	5.000,00	853839	Peça 17, p. 67-71; peça 4, p. 57-59	Contrato de gestão Ocema	Adalva Alves Monteiro Márcia Tereza C. Ribeiro Nery	Adalva Alves Monteiro Márcia Tereza C. Ribeiro Nery Ocema
14/12/2007	4.859,00	854246	Peça 17, p. 111-113	Contrato de gestão Ocema	Adalva Alves Monteiro Márcia Tereza C. Ribeiro Nery	Adalva Alves Monteiro Márcia Tereza C. Ribeiro Nery Ocema
18/5/2007	5.000,00	853855	Peça 17, p. 76-79; peça 4, p. 117-119	Contrato de gestão Ocema	Adalva Alves Monteiro Edvaldo Souza dos Passos	Adalva Alves Monteiro Edvaldo Souza dos Passos Ocema
Total	30.140,16					